



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 422 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Carnaval em Angra dos Reis



É Carnaval em Angra! O primeiro dia de folia foi bastante animado com os desfiles dos blocos Feliz Idade e dos Artistas, que arrastaram centenas de foliões pelas ruas do Centro. A prefeita Conceição Rabha fez a abertura oficial da festa, que só termina na quarta-feira, dia 13.

O Carnaval "Prapular" de Angra dos Reis está sendo organizado pela prefeitura e Cultuar.

A prefeita Conceição abriu a exposição sobre a história do Carnaval de Angra, que fica na Casa Larangeira até a terça-feira, dia 12, das 10h às 21h. A mostra conta com fotos de antigos carnavais, fantasias e textos

que contam toda a história e evolução do Carnaval de Angra dos Reis. Também estão à mostra as camisas deste ano dos blocos angrenses. Em seguida, Conceição entregou a chave da cidade para o reizinho, que estava acompanhado da rainha, rainha gay e princesa, abrindo oficialmente a festa.

A programação do Carnaval 2013 inclui blocos carnavalescos, bandas ao vivo e DJs no Centro e em mais de 15 bairros. O objetivo é resgatar o tradicional Carnaval de rua de Angra dos Reis, atendendo a todos os gostos. A Cultuar preparou três espaços que funcionam como ilhas de Carnaval no Centro da cidade. A Praça do Porto está abrigando o carnaval eletrônico. Na Praça Zumbi dos Palmares, foi montado um palco para receber o Bloco Fúlia Pimenta e Banda Sinfônica Ambulante, do Rio de Janeiro, além da banda Jardim Sarmento.

Na Avenida Júlio Maria foi montado o palco principal, que recebe o grupo Só Lazer, a Orquestra Voadora, o Cine Bloco, a Bateria da Escola de Samba Mocidade Independente de Padre Miguel e o cantor Péricles.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município - Interino

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

José Leonardo da Costa Santos
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Jefferson Deccache
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Ricardo Toledo
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Dilson Affonso Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gustavo Soares
Secretário de Esportes e Lazer

Leandro Silva
Secretário de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde

Adilson Santana Silva
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Carlos Alberto Gibrail R. Filho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidente

José Miguel Filho
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

SIGA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK
FACEBOOK.COM/PREFEITURADEANGRA

Ordenamento turístico chega a Gipóia



No último final de semana, a equipe de ordenamento e fiscalização da Prefeitura de Angra, coordenada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), esteve na Ilha da Gipóia, com o objetivo de impedir o camping ilegal e o preparo de alimentos em praias e costões rochosos, atividades proibidas pelas leis municipais N° 842/96 e 8585/12. O trabalho, que também contou com a participação da Polícia Militar, só foi possível graças ao apoio de moradores do local, que auxiliaram os agentes. Durante os dois dias de trabalho não foi constatada nenhuma irregularidade e os agentes se focaram na orientação aos turistas.

Defesa Civil divulga balanço das chuvas de Janeiro

A Defesa Civil de Angra dos Reis espera para fevereiro uma diminuição no volume das chuvas e, conseqüentemente, um mês sem deslizamentos e alagamentos. Mesmo assim, a autarquia iniciou nessa semana outra grande campanha de prevenção e conscientização com a população que mora nas áreas de risco. Em todo o mês de janeiro, o pluviômetro da Defesa Civil registrou 964,2 mm de chuva. O bairro Parque Mambucaba teve o maior índice, com 1.195 mm. A autarquia também registrou o índice no Frade (1.011 mm); Japuiba (1.011



mm); Campo Belo (1.104 mm); Camorim (710 mm); Serra D'água (1.180mm); e Paraíso, na Monsuaba (1.185mm). Em comparação, no mês de dezembro de 2009, a média registrada foi 587 mm, o que culminou com a tragédia da madrugada de 1º de janeiro de 2010, onde 53 pessoas morreram, no Morro da Carioca e Praia de Bananal, na Ilha Grande.

Em todo o mês de janeiro daquele ano choveu 489mm. Do início do ano até agora a Defesa Civil realizou 770 vistorias e 153 imóveis foram interditados. O município contabiliza hoje 616 desabrigados e 833 desalojados.

Início do ano letivo é adiado por causa da chuva

A Secretária de Educação adiou o início do ano letivo na rede municipal de ensino do dia 4 para o dia 18 de fevereiro. Segundo a secretária Cláudia Nogueira, a decisão foi tomada por conta dos danos causados pelas chuvas da última semana nas escolas e creches do município. Ao todo, 12 escolas municipais estão passando por reparos. A maioria está com o telhado danificado e infiltrações nas paredes. Cláudia Nogueira informou que os alunos não sofrerão nenhum dano pedagógico por causa desse adiamento e que as escolas conseguirão cumprir todo o calendário previsto para o ano letivo. Na primeira semana de fevereiro, os professores já trabalharão realizando a organização pedagógica do restante do ano. Todas as escolas afetadas já estão sendo recuperadas. Os professores da rede iniciarão o ano letivo no dia 1º de fevereiro.



Nesse período eles irão refazer o calendário escolar e discutir todo o processo educacional que será aplicado na rede.

PARTE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO CGM Nº 148/2013

PUBLICA O DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2012.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Deliberação TCE/RJ nº 222/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do Município de Angra dos Reis, referente ao 3º quadrimestre de 2012, composto dos Anexos I, V, VI e VIII, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

RGF - ANEXO I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2012 até Dez/2012		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	412.137.521,8	3.563.809,6	415.701.331,4
Pessoal Ativo	372.196.182,2	3.435.461,4	375.631.643,6
Pessoal Inativo e Pensionista	37.965.214,5	0,0	37.965.214,5
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.976.125,2	128.348,2	2.104.473,4
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.284.913,4	12.528,0	13.297.441,5
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.717.977,0	0,0	6.717.977,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.564.632,4	12.528,0	6.577.160,5
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.304,0	0,0	2.304,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	398.852.608,4	3.551.281,5	402.403.890,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			761.816.911,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			52,82 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>			457.090.146,6
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			434.235.639,3

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

Ana Paula Varela Silva
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 093512/O-7
Matr. 16339

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,0	Depósitos	558.173,0
Bancos	36.072.219,6	Consignações	183.256,0
Conta Movimento	10.989.802,6	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	374.917,0
Contas Vinculadas	25.082.417,0	Restos a Pagar	47.702.647,3
Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício (Processados)	44.445.302,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	3.257.345,3
Repasso Orçamentário Não-Recebido	0,0	Outras Obrigações Financeiras	15.839.038,4
<i>Pela Câmara Municipal</i>	0,0	Credores Diversos	0,0
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>	0,0	Serviços da Dívida	15.768.598,1
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	<i>Precatórios Não-Pagos</i>	15.768.598,1
		<i>Emitidos até 04/05/2000</i>	0,0
		<i>Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)</i>	15.768.598,1
		<i>Demais Serviços da Dívida</i>	0,0
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0
		Repasso Orçamentário Não-Transferido até 31/12	0,0
		<i>Para Câmara Municipal</i>	0,0
		<i>Para Demais Unidades Gestoras</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	70.440,3
SUBTOTAL	36.072.219,6	SUBTOTAL	64.099.858,7
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (I)	28.027.639,1	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (II)	0,0
TOTAL	64.099.858,7	TOTAL	64.099.858,7
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			16.760.469,8
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0,0	Depósitos	0,0
Bancos	337.849.481,9	Consignações - RPPS	0,0
Conta Movimento	0,0	Depósito de Diversas Origens (DDO) - RPPS	0,0
Contas Vinculadas	337.849.481,9	Restos a Pagar Processados	0,0
Investimentos do RPPS / Aplicações Financeiras	0,0	Do Exercício	0,0
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	0,0
Repasso Orçamentário Não-Recebido até 31/12	0,0	Outras Obrigações Financeiras	30.610,6
Demais Disponibilidades Financeiras	0,0	Credores Diversos	0,0
		Serviços da Dívida	0,0
		<i>Precatórios Não Pagos</i>	0,0
		<i>Emitidos até 04/05/2000</i>	0,0
		<i>Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)</i>	0,0
		<i>Demais Serviços da Dívida</i>	0,0
		Demais Obrigações Financeiras	30.610,6
SUBTOTAL	337.849.481,9	SUBTOTAL	30.610,6
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (V)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (VI)	337.818.871,3
TOTAL	337.849.481,9	TOTAL	337.849.481,9
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)			30.610,6
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			337.788.260,7

Maria da Conceição Caldas Rabha
 Prefeita Municipal

Robson Marques de Souza
 Secretário Municipal de Fazenda

João Duarte da Silva
 Controlador-Geral do Município

Ana Paula Varela Silva
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC/RJ 093512/O-7
 Matr. 16339

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

*Repasso orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	1.815.363,7	21.053.159,7	0	5.745,9	5.770.790,6	0	-16.810.416,4	0,0
	0,0	0,0	1	0,0	0,0	1	68.288,0	0,0
	0,0	9.448,0	2	0,0	214.510,0	2	368.593,4	0,0
	252,0	7.902.467,6	4	0,0	0,0	4	-7.327.880,2	0,0
	0,0	49.483,5	5	0,0	331.083,7	5	5.634.780,9	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	1.092.818,2	0,0
	0,0	0,0	13	0,0	0,0	13	0,0	0,0
	0,0	0,0	14	0,0	0,0	14	0,0	0,0
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	15	89.067,7	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	17	0,0	0,0
	0,0	64.870,2	18	0,0	671.529,3	18	2.681.413,7	0,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	97	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	3.497.355,6	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	68.812,8	0	357.357,6	1.517.367,8	0	1.883.788,7	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
	30,0	3.180,0	13	0,0	196.283,6	13	1.030.832,4	0,0
	188.559,9	762.352,2	16	0,0	4.979.764,8	16	7.297.691,4	0,0
	0,0	0,0	22	0,0	0,0	22	0,0	0,0
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS REIS	0,0	79,0	0	0,0	0,0	0	597.544,7	0,0
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	19	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS REIS	4.122,1	529.142,0	0	0,0	129.028,8	0	-527.656,2	0,0
	1.440,0	0,0	12	0,0	111.112,9	12	342.459,9	0,0
	2.864,7	9.951,3	17	0,0	6.000,7	17	283.931,8	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	495,0	32.984,0	0	0,0	0,0	0	1.005.893,4	0,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRA REIS	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	58.613,4	0,0
	0,1	7.959,0	4	0,0	0,0	4	3.377,3	0,0
	0,0	4.587,8	10	0,0	0,0	10	118.699,1	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	536.355,1	7.288.150,8	0	0,0	217.124,6	0	-7.298.356,9	0,0
	0,0	0,0	4	0,0	0,0	4	237,9	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
	-0,1	602.756,9	13	0,0	356.108,9	13	-592.623,1	0,0
	0,1	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS	0,0	62.349,0	0	0,0	29.820,1	0	166.550,8	0,0
	0,0	153.503,1	4	0,0	150,0	4	218.179,4	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	2.750,0	10	443.150,1	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	0,0	959.932,1	0	344.199,4	0,0	0	-1.290.390,8	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	10	1.241,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	35.844,0	12	230.990,5	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	19	0,0	0,0
	0,0	0,0	32	0,0	30.610,6	32	337.849.481,9	0,0
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA REIS	559,6	4.167.433,0	0	0,0	1.800.000,0	0	-4.107.801,5	0,0
	0,0	712.700,0	4	0,0	391.200,0	4	-686.574,7	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	10	83.683,6	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	169.446,6	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
TOTAL	2.550.042,2	44.445.302,0		707.302,9	16.791.080,4		326.576.411,6	0,0

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
00 - ORDINÁRIOS	2.356.895,8	34.162.042,3	707.303,0	2.464.131,9	-26.322.230,9	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	0,0	0,0	0,0	0,0	68.288,0	0,0
02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação	0,0	9.448,0	0,0	214.510,0	368.593,4	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	252,0	8.776.629,8	0,0	391.350,0	-7.792.660,3	0,0
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	49.483,5	0,0	331.083,7	5.634.780,9	0,0
08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Ed.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 - DIRETAM. ARRECADADO (Administração indireta exc	-0,1	4.587,8	0,0	2.750,0	646.773,8	0,0
11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	1.440,0	0,0	0,0	146.956,9	1.666.268,7	0,0
13 - Convênios Saúde	30,0	605.936,9	0,0	552.392,5	438.209,3	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	89.067,7	0,0
16 - S.U.S.	188.559,9	762.352,2	0,0	1.979.764,8	7.297.691,4	0,0
17 - FNAS	2.864,8	9.951,3	0,0	6.000,7	283.931,8	0,0
18 - Transferências de Recursos do FNDE (que não salário	0,0	64.870,2	0,0	671.529,3	2.681.413,7	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSORCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saú	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
27 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educaç	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Diretamente Arrecadado	0,0	0,0	0,0	30.610,6	337.849.481,9	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não espe	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Diversas - recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	3.666.802,2	0,0
99 - Diversas - recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	2.550.042,2	44.445.302,0	707.302,9	16.791.080,4	326.576.411,6	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

Ana Paula Varela Silva
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 093512/O-7
Matr. 16339

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2012

LRF, art 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	402.403.890,0	52,82 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	457.090.146,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	434.235.639,3	57,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	35.034.024,5	4,60 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	914.180.293,2	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.599.720,4	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	500.642,4	0,07 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	121.890.705,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	16.791.080,4	326.576.411,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Maria da Conceição Caldas Rabha
 Prefeita Municipal

Robson Marques de Souza
 Secretário Municipal de Fazenda

João Duarte da Silva
 Controlador-Geral do Município

Ana Paula Varela Silva
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC/RJ 093512/O-7
 Matr. 16339

ERRATA

Na Publicação do Extrato da Portaria nº 0117/2013 da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, datada de 01 de janeiro de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 411, de 18/01/2013, página 11.

ONDE SE LÊ:

Presidente: Renata de Sousa.

LEIA-SE:

Pregoeira: Renata de Souza.

Angra dos Reis, 21 de janeiro de 2013

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR

Presidente

PORTARIA Nº 006/2013/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, **Macio Ramos Duarte**, matr. 22602, e os co-responsáveis na fiscalização dos serviços de execução de serviços operacionais de movimento de terra, terraplenagem e conservação em áreas públicas com equipamentos, mão-de-obra e insumos, em diversos bairros de Angra dos Reis – RJ, contrato nº 092/2011, Ordem de Serviço nº 102/2011, referente ao proc. nº 16.961/2011.

- João Campos de Souza, matr. 22695 – R.A. Monsuaba;
- Armando Ribeiro, matr. 22677 – R.A. Jacuecanga;
- Leniel José Onório, matr. 22549 – R.A. Garatucaia;
- Gilberto da Silva, matr. 22644 – R.A. Camorim;
- Antonio Alves dos Santos, matr. 22707 – R.A. Abraão;
- Aristeu Filho, matr. 22707 – R.A. Provetá;
- Marcos Aurélio Martins, matr. 22565 – R.A. Araçatiba;
- Jorge Gomes da Rosa, matr. 22519 – R.A. Enseada;
- Valério Brasil Lugao, matr. 22645 – R.A. Japuiba;
- Anderson da Conceição, matr. 22636 – R.A. Belém;
- José dos Reis Donizete Paiva, matr. 22728 – R.A. Serra D'água;
- Eduardo Silveira de Souza, matr. 22517 – R.A. Bracuí;
- José Manoel de Oliveira, matr. 22697 – R.A. Frade;
- Jussara Jambeiro, matr. 22702 – R.A. Mambucaba;
- Luiz Augusto Moreira, matr. 22708 – R.A. Centro;
- Sebastião José Pereira, matr. 22720 – R.A. Bonfim;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2013.

Jefferson Deccache

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 007/2013/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, **Macio Ramos Duarte**, matr. 22602, e os co-responsáveis na fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do próprios municipais e equipamentos urbanos com fornecimento de mão de obra, veículos e insumos, em diversos bairros de Angra dos Reis – RJ, contrato nº 069/2012, Ordem de Serviço nº 029/2012, referente ao proc. nº 20084/2012.

- João Campos de Souza, matr. 22695 – R.A. Monsuaba;
- Armando Ribeiro, matr. 22677 – R.A. Jacuecanga;
- Leniel José Onório, matr. 22549 – R.A. Garatucaia;
- Gilberto da Silva, matr. 22644 – R.A. Camorim;
- Antonio Alves dos Santos, matr. 22707 – R.A. Abraão;
- Aristeu Filho, matr. 22707 – R.A. Provetá;
- Marcos Aurélio Martins, matr. 22565 – R.A. Araçatiba;
- Jorge Gomes da Rosa, matr. 22519 – R.A. Enseada;
- Valério Brasil Lugao, matr. 22645 – R.A. Japuiba;
- Anderson da Conceição, matr. 22636 – R.A. Belém;
- José dos Reis Donizete Paiva, matr. 22728 – R.A. Serra D'água;
- Eduardo Silveira de Souza, matr. 22517 – R.A. Bracuí;
- José Manoel de Oliveira, matr. 22697 – R.A. Frade;
- Jussara Jambeiro, matr. 22702 – R.A. Mambucaba;
- Luiz Augusto Moreira, matr. 22708 – R.A. Centro;
- Sebastião José Pereira, matr. 22720 – R.A. Bonfim;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2013.

Jefferson Deccache

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 008/2013/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, **Izaias Mendes de Martins**, matr. 22359, e os co-responsáveis na fiscalização dos serviços de locação de equipamentos de sucção (vac-vall), com fornecimento de mão-de-obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do município de Angra dos Reis – RJ, contrato nº 010/2011/2012, Ordem de Serviço nº 006/2011, referente ao proc. nº 19933/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2013.

Jefferson Deccache

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 009/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, os **Coordenadores**, para a Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme relação em anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO

Matr.	Nome	Função	A contar
13.576	Alexsandra Santos da Silva	Coordenador de 1ª a 8ª série	08/01/13
17371	Danielle Tudes Pereira Silva	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
17.117	Diogo dos Santos Pinheiro	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
3982	Elizabeth de Fátima Christino	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/01/13
374	Ivonete Coelho Bastos de Souza	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
5236	Luis Cláudio Gomes Barbosa	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
4250	Maria de Fátima P. Ramos Gonçalves	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
2337	Maura Célia Peres Moreira	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
12.456	Silvia Bitencourt da Silva	Coordenador de 1ª a 8ª série	09/01/13
6701	Adriana Rodrigues Saldanha de Menezes	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/01/13
296	Ana Maris de Figueiredo Ribeiro	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
4273	Cecília Moura Quintela Ribeiro	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
19.123	Edson Vander Romeiro Soares	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13

2233	Teresinha do Nascimento	Coordenador de 1ª a 8ª série	01/02/13
3743	Antônio Eugênio do Nascimento	Coordenador de 5ª a 8ª série	09/01/13
4262	Jorge Batista Fernandes	Coordenador de 5ª a 8ª série	01/01/13
4265	Lúcia Maria Richa Raimundo	Coordenador de 5ª a 8ª série	21/01/13
7071	Luís Cláudio da Silva	Coordenador de 5ª a 8ª série	01/01/13
13451	Luís Henrique Fulgêncio Mendes	Coordenador de 5ª a 8ª série	13/01/13
4130	Márcio da Silva Dourado	Coordenador de 5ª a 8ª série	01/02/13
4964	Márcio Plastina Cardoso	Coordenador de 5ª a 8ª série	01/01/13
21.836	Adriana Moreira Plácido	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
2077	Aida Correa Maia	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	15/01/13
3613	Andréia Ferreira Campos Jordão de Carvalho	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	14/01/13
2932	Arlete de Castro Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	15/01/13
3254	Carla Maria de Carvalho Affonso	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
2844	Carmen Lúcia dos S. Calheiro	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
3670	Cíntia da Silva Nóbrega	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
4084	Cláudia Regina Oliveira da Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	08/01/13
17.822	Débora Ramos Júdice	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	10/01/13
2227	Eliane Marabotti	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	21/01/13
17901	Fabiano Avelino da Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
18071	Glauce de Almeida Pereira dos Santos	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	13/01/13
2851	Ivana Regina Sousa Valverde	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	08/01/13
10.256	Jacqueline Aparecida Martins Maia	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
17.234	Luciene Bispo Eudécio	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	08/01/13
3076	Márcia Monnerat Leite Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
3250	Maria Conceição Peixoto da Cunha	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
3968	Maria de Lourdes Higino	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
2070	Maria Sebastiana Marques Palmeira	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
3183	Marilza Arantes da Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
17.230	Norielem de Jesus Martins	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
2332	Rosiane Viana Ferreira Leal	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
11.736	Shirlei Maria Lopes	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
2245	Tânia Pueyo de Lima Lyra	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
17.413	Mariângela de Almeida Lima	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
3499	Rita de Cássia Silva	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/01/13
17860	Claudia Moreira da Conceição	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13
21445	Márcia Reis da Cruz	Coordenador de Atividades CA a 4ª série	01/02/13

PORTARIA Nº 010/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores para a função de **Professor Implementador**, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme relação em anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 de janeiro de 2013.
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO

Matr.	Nome	Função	A contar
2852	Adriana Lúcia Machado Cândido	Professora Implementadora	10/01/13
3249	Tânia Elisa dos Anjos Pimentel	Professora Implementadora	14/01/13
3458	Adriana Rodrigues de Carvalho Pereira	Professora Implementadora	14/01/13
495	Cândida Aparecida Dal Col	Professora Implementadora	01/02/13
18125	José Fernandes da Silva Reis	Professor Implementador	01/01/13
1408	Eliana Cavalieri Duarte	Professora Implementadora	01/01/13
1128	Ângela Fátima F. Leoni Almeida	Professora Implementadora	01/01/13

PORTARIA Nº 084/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas

atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR, NODIR CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 190.919, do Cargo em Comissão de Assistente de Coordenação de Mobilização, Símbolo

CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 – SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
 ADILSON SANTANA SILVA
 Presidente

PORTARIA Nº 085/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei

nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉ PORTO PEREIRA SIMONATO, Matrícula nº 190.954, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional do Centro, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 086/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ENEAS ALVES PINTO, Matrícula nº 190.955, para o Cargo em Comissão de Assistente de Coordenação de Mobilização, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 087/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONIA DE OLIVEIRA JERONIMO PEIXOTO, Matrícula nº 190.956, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Corte e Ligação, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 088/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, MILTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 190.957, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Parcelamento de Débito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 089/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, NODIR CAMPOS DA SILVA, Matrícula nº 190.958, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Monsuaba,

Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 090/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO ALMEIDA RAMIRO, Matrícula nº 190.959, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação de Serviços, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 091/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, LUÍS ALBERTO LOPES FERREIRA, Matrícula nº 190.960, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 092/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4.055, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação de Acervo Técnico, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 093/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 30, da Lei Municipal nº 412/L. O., de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Processo Administrativo nº 1/2013, de 11 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor efetivo do quadro desta Autarquia, **GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI**, matrícula nº 190.361, Engenheiro Civil, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2012, por cumprimento de solicitação de vacância do cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

- SAAE, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 182/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ANULAR a nomeação de **MAURÍCIO EUCÁRIO**, feita pela portaria 087/2013 de 09/01/2013, publicada no Boletim Oficial, edição 416, de 11 de janeiro de 2013, fls 39.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 183/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR DANILO BANDOLI DE CASTRO, matrícula 4501710, do Cargo Comissionado de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Símbolo CC-4, da Superintendência Pre-Hospitalar, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 25 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 184/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, matrícula 4501678, do Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno, Símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 185/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 4501699, do Cargo Comissionado de Assistente de Contabilidade, Símbolo CC-6, da Superintendência Financeira, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 31 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 186/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RENAN LUIS DA SILVA, matrícula 20829, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Ouvidoria, Símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 187/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA SOARES DA SILVA, matrícula 11729, para o Cargo Comissionado de Assistente de Contratos, Símbolo CC-6, do Gabinete da

Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 188/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Orçamento, Símbolo CC-5, da Superintendência Financeira, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 189/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR SCHEILA LESSA BARRETO FURTADO, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle e Avaliação, Símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 190/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA MAIA BRAGA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Remoção de Tratamento Fora Domicílio, Símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 191/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ALBERTO BRAGA LIMA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-4, do Gabinete da Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 192/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIA GOMES AZEVEDO DE SENA, para o Cargo Comissionado de Assistente de Controle Interno, Símbolo CC-6, do Gabinete da Presidência, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a

contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 193/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANTONIO CAMILO NETO, matrícula 2440, para o Cargo Comissionado de Assistente de Contabilidade, Símbolo CC-6, da Superintendência Financeira, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 194/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO TEIXEIRA DE CARVALHO COSTA, para o Cargo Comissionado de Assistente de Patrimônio, Símbolo CC-6, da Superintendência Administrativa, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 195/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR TACIANA GLYCÉRIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN, para o Cargo de Médico Cirurgião Geral (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 196/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR CESAR MATEUS CILENTO GUIMARÃES, para o Cargo de Médico Clínico Geral Plantonista (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 197/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR SILVANA MARIA VILLELA DE ANDRADE MASSOT, para o Cargo de Médico Clínico Geral Plantonista (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 198/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR LENINE SERGIO LIMA DE MOURA, para o Cargo de Médico ESF (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 199/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR ELIEZER ESTAVAM DE BARROS JUNIOR, para o Cargo de Médico ESF (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 200/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR ALINE MOREIRA DIAS DA SILVA, para o Cargo de Médico Pediatra Ambulatório (continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 201/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR HAROLDO QUILULA VASCONCELLOS, para o Cargo de Médico Pediatra Plantonista (continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 202/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ CLÁUDIO DA SILVA, para o Cargo de Médico Traumatologista/Ortopedista - Plantonista (Continente), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fusar

PORTARIA Nº 203/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memorando nº 023/2013/SA.DRH, datado de 04 de Fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR EBERT ALVES RAMOS, para o Cargo de Auxiliar de Farmácia, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 204/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR RENATO VIVAS NERY, Administrador Hospitalar, matrícula 22326, do Cargo Comissionado de Coordenador de Unidades Móveis, Símbolo CC-4, da Superintendência Pre-Hospitalar, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 205/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA FERREIRA DA COSTA PAULA DE MELO, para o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas do Parque Mambucaba, Símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com

efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 206/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CASSIA SOARES DE OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Unidades Móveis, Símbolo CC-4, da Superintendência Pre-Hospitalar, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 207/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON MAMÉDIO PINTO, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador da Farmácia da Jacuecanga, Símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, desta Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 001/2013**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto n.º 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4500180	JULIA BARBOSA PEREIRA LEONARDO	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	06/02/2009	05/02/2012
4500248	CELUTA GOMES MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	16/03/2009	15/03/2012
4500472	AURELIO DO NASCIMENTO ROSA	MÉDICO ESF	13/11/2009	12/11/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2013

Aos **30(trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 060/2012, que compõe o Processo Administrativo nº17041/2012, devidamente homologado às fls.648 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Produtos de limpeza visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, com quantitativos e especificações estabelecidos nesta ATA.

1.2 – A Secretaria Municipal Educação Ciência e Tecnologia não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

1.4 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente as exigências dos arts 18 e 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-

se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	FORNECEDOR / CNPJ
18	UNID	6500	Pano para limpeza, 100% algodão, medindo 65x45 cm (altura x largura), sacaria de algodão alvejado, super macio e de excelente absorção.	ART CREPE	R\$1,60	ALIBRAL CNPJ:05.391.414/0001-02
26	UNID	3000	Vassoura de cerdas de pêlo sintético 40cm, 1ª qualidade, c/ cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira na ponta, a base reforçada, base regular de plástico, com cerdas de pêlo macias junto a base, comprimento mínimo de 110 cm. No produto deverá conter etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas.	3IRMÃOS	R\$4,75	ALIBRAL CNPJ:05.391.414/0001-02
30	UNID	2000	Vassoura para limpeza de teto com cabo de 2:00M. Deverá constar no produto etiqueta de identificação do fabricante e marca.	3IRMÃOS	R\$6,50	ALIBRAL CNPJ:05.391.414/0001-02

1) **Prazo de Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias após a entrega ao pregoeiro (a);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /GERENCIADOR, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10(dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, Nº22 – Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00 h, no prazo determinado no subitem 6.1 desta ARP.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito ao seguro e transporte, devendo o fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

7.1.1 - O produto da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo.

7.1.2 - A embalagem dos produtos líquidos deve ser opaca e conter tampa. O produto seguirá as condições da Portaria nº 75 (14/04/93) INMETRO, para volume acondicionado.

7.1.3 - A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

7.1.4 - De acordo com a Portaria nº 89 (25/08/94), S.V.S - M.S. e Resolução RDC nº 184 (22/10/01) ANVS, deverá constar do rótulo as seguintes inscrições:

Marca ou nome:

- Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto;
- Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto
- Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional;
- País de origem do produto;
- Indicação quantitativa relativa a peso ou volume;
- Instruções de uso: devem ser claras e simples;
- Lote ou partida e data de fabricação;

7.1.5 - OBS.: As inscrições dos dizeres da rotulagem devem ser legíveis e indelévels.

7.2 - PRAZO DE VALIDADE;

a) O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes:

I - VÁLIDO ATÉ: (MÊS/ANO), ou

II - a) VÁLIDO POR: _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo

DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou

III USAR EM _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

7.3 Composição:

a) Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias;

b) As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:

“Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos” e “Antes de usar leia as instruções do rótulo”;

A frase: “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA – M.S.”; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde;

c) É proibido o uso de expressões como: “não tóxico”, “seguro”, “inócuo”, “não prejudicial”, “inofensivo”, ou outras indicações similares.

7.4 – APRESENTAÇÃO:

7.4.1 Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicados, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6.

7.5 - PRAZO DE VALIDADE ESTOCAGEM:

7.5.1 O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período do prazo de validade.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 73 a 76 da lei 8666/93 o objeto do fornecedor será recebido

8.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado

8.1.2 Definitivamente em até 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequentemente da aceitação.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

9.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DO FORNECEDOR

10.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 6.2 desta ARP.

10.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

10.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

10.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

10.1.5 – O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como as condições que constam em sua proposta do contrato e ou instrumento equivalente .

10.1.6 O fornecedor deverá entregar o produto devidamente embalado de forma a não ser danificado durante ao percurso de transporte, carga e descarga, devendo cada embalagem conter o número da ARP, NOME DO FORNECEDOR,, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação

10.1.7 Comunicar ao servidor designado ou fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

10.2 - O fornecedor obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e/ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar em 72 (setenta e duas) horas a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

f) cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos materiais entregues, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo sempre que solicitado no prazo de 5 dias decorrentes da habilitação cuja validade encontra se vencida.

h) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação

i) os produtos deverão conter certificado da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde

j) as embalagens deverão ser resistentes

10.3 – DO GERENCIADOR

10.3.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

10.3.3 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP .

8.3.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do licitante, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

10.3.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor .

10.3.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

a) gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os fornecedores objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

d)) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

11.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do produto.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira,

a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do fornecedor dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.6. Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

11.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo fornecedor, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

13.3 A Comunicação entre a fiscalização e a fornecedor será realizada sempre por escrito.

13.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo gerenciador.

CLÁUSULA XIV- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

14.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

14.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

14.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido nesta ARP, sem justificativa aceitável.

14.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ARP, a secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

16.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2012.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

17.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

17.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII – DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 17041/2012;

b) Edital do Pregão Presencial nº 060/2012 e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 060/2012

Pregoeira: Vanessa Corrêa de Souza

Fornecedor: Alibril Distribuidora e Transportadora Ltda

Beneficiário: CNPJ nº 05.391.414/0001-02

Av. Dr. Arruda Negreiros, nº 971 – Engenheiro Belford

São João de Meriti – RJ – CEP: 25520-001

Tel/fax: (21) 2756-7078 - 3339-1845

E-mail: alibril@bol.com.br

Representante legal: Luiz Osvaldo Alves Soares Santana

RG: 06.84.41.57-5/IFP-RJ; CPF: 001.190.397-02

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Aos **30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Luiz Gustavo Soares** e a empresa **Associação de Árbitros da Grande São Paulo – AAGSP**, inscrita no CNPJ nº 02.867.728/0001-40, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 070/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 16663/2012, devidamente homologado à fl. 246 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação dos serviços a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação futura de pessoa jurídica prestadora de serviços de arbitragem de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ, conforme ANEXO II - Termo de Referência, deste instrumento.

1.2 – A Contratada deverá dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada.

1.3 – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se obriga a adquirir/contratar os serviços dos itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

2.2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	24	JOGOS	FUTEBOL DE CAMPO – A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1 (um) coordenador de arbitragem, 1 (um) anotador, 1 (um) cronometrista, 3 (três) árbitros e 1 (um) árbitro reserva. As partidas serão realizadas seguindo programação da competição, a ser entregue pela Coordenação Geral dos Jogos, no período da manhã, de segunda a sexta – feira, com duração de dois tempos de 15 minutos e intervalo de 3 minutos.	R\$190,00
02	60	JOGOS	HANDEBOL – A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1 (um) cronometrista, 1 (um) anotador, 2 (dois) árbitros e 1 (um) árbitro reserva. As partidas serão realizadas seguindo programação da competição, a ser entregue pela Coordenação Geral dos Jogos, no período da manhã e da tarde, de segunda a sexta – feira, com duração de dois tempos de 10 minutos e intervalo de 2 minutos.	R\$175,00
03	4	Período (5h)	XADREZ - A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1 (um) árbitro geral e , 8 (oito) árbitros para disputas em cada período da competição. A empresa será responsável pelo suporte técnico para a realização em sistema Suíço e em conformidade com o regulamento da competição, a ser realizadas em períodos (manhã e tarde), em um máximo de dois dias , salvo problemas que impeçam a realização no prazo previsto. A empresa será responsável pela divulgação oficial dos resultados da competição.	R\$ 650,00
04	45	JOGOS	BASQUETEBOL - A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1 (um) coordenador de arbitragem, 1 (um) anotador, 1 (um) cronometrista, 2 (dois) árbitros e 1 (um) árbitro reserva. As partidas serão realizadas seguindo programação da competição, a ser entregue pela Coordenação Geral dos Jogos, no período da manhã e da tarde, de segunda a sexta – feira, com duração de dois tempos de 10 minutos e intervalo de 2 minutos.	R\$175,00
05	80	JOGOS	FUTSAL - A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1 (um) coordenador de arbitragem, 1 (um) anotador, 1 (um) cronometrista, 2 (dois) árbitros e 1 (um) árbitro reserva. As partidas serão realizadas seguindo programação da competição, a ser entregue pela Coordenação Geral dos Jogos, no período da manhã e da Tarde, de segunda a sexta – feira, com duração de dois tempos de 10 minutos e intervalo de 2 minutos.	R\$175,00
06	50	JOGOS	VOLEIBOL – A equipe de arbitragem deverá ser composta de mínimo 1(um) coordenador de arbitragem, 2(dois) anotadores, 4(quatro) árbitros e 1(um) árbitro reserva para cada local de jogo. As partidas serão realizadas em melhor de três sets de 15 pontos.	R\$175,00
7	40	JOGOS	VÔLEI DE PRAIA – A equipe de arbitragem deverá ser composta de no mínimo 1(um) coordenador de arbitragem, 2(dois) anotadores, 4(quatro) árbitros e 1(um) árbitro reserva. As partidas serão disputadas em set vencedor de 21 pontos.	R\$175,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será de 12(doze) meses contados da data da publicação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do § 2º do Art. 4º do Decreto nº 5.145/2006, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da

Lei nº 8.666/93 e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir

os materiais e/ou produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/GERENCIADOR, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado de acordo com o calendário/cronograma de jogos/eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

6.2. A cada evento a ser marcado, a Contratante emitirá o calendário dos jogos para ciência da Contratada em até 15 (quinze) dias antes de sua realização, para ciência da mesma.

6.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo determinado no subitem 15.2, encaminhará “Ordem de Serviço”, na qual será indicados local, modalidade e dia.

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da Licitante vencedora, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

7.1. O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

c) Prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ, as datas e horário dos jogos, serão fornecidos pela mesma, com antecedência.

d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa da secretaria Municipal de Esportes e lazer;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

g) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ isento de qualquer vínculo empregatício;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

j) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e diárias dos árbitros serão de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão se fazer presentes no local, até 1 (uma) hora antes do jogo.

k) Apresentar os profissionais (árbitros) aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc.

l) Uma vez confirmada a realização dos jogos, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo.

m) O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

n) Fornecer a relação dos árbitros da associação, com as devidas inscrições na mesma.

o) Comparecer na data da atuação com 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido pela Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.

8.2. – CONTRATANTE

a) Comunicar, por escrito, com antecedência de 15 dias os eventos a serem realizados;

b) Encaminhar a Ordem de Serviço na qual deverá constar modalidade, data, hora e local dos eventos a serem realizados;

c) Pagar os Serviços na forma apresentada na cláusula nona deste ata;

d) Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA NONA- CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data do recebimento dos produtos ou prestação de serviços .

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

9.5. Caso o MUNICÍPIO efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, começando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.7. Caso haja atraso por parte da fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

9.8 - O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica , devendo para isso as

empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes”- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes dos referidos serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou a ela provisionados, no exercício de 2012, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

10.2. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada **pregão**;

10.3. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrealizável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao servidor designado pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto nesta Ata de Registro de Preços e tudo o mais que se relacione com o objeto .

12.3. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

12.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Licitante poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

13.2.2.1 – Quando o CONTRATADO:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao(s) proponente(s) da nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) Automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

- a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-la;
- b) multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. – O FORNECEDOR que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 000/2012.

16.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3. - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4. - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº16663/2012;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 070/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 070/2012.

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Empresa: Associação de Árbitros da Grande São Paulo – AAGSP
CNPJ nº 02.867.728/0001-40

Rua Luis Mariani, nº46 – Sl 08 – Centro – Mauá – São Paulo – CEP:09390-050
Tel/fax: (11)3392-5440
E-mail: aagsp@sti.com.br
Representante legal: Marcos Fabio Spironelli
RG:4.416.122-0-SSP; CPF: 014.019.418-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2013

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze)**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 060/2012, que compõe o Processo Administrativo nº17041/2012, devidamente homologado às fls 648 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Produtos de limpeza visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, com quantitativos e especificações estabelecidos nesta ATA.

1.2 – A Secretaria Municipal Educação Ciência e Tecnologia não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

1.4 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente as exigências dos arts 18 e 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR CNPJ
01	LITRO	20000	Álcool 1 litro 92,8º refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR.	MILLE	R\$2,70	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
02	LITRO	24000	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Deverá constar no rótulo do produto os microrganismos testados: <i>Staphylococcus aureus</i> e Salmonela. Apresentar, juntamente com as amostras, cópia do registro/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	NAHERA	R\$0,98	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
03	UNID	20000	Cera líquida acrílica, auto-brilho incolor, embalagem de 750 ml, composição: emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante, resina fumárica, fragância e água. Propriedades físico químicas: aspecto líquido leitoso, cor branco leitoso, Ph 8,5 + - 0,5. Concentração: 12,5 + - 0,5 %. Sólidos em estufa 8,5 + - 0,5. Apresentar, juntamente com as amostras, carta de credenciamento do fabricante, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, ficha técnica, catalogo original e ficha de segurança do produto.	LUMIWAX	R\$3,30	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
04	UNID	10000	Lustra moveis bactericida com óleo de linhaça, frasco com 200ml, embalagem plástica com bico dosador. Composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicose, alcalinizantes, espessante, tensoativos, preservante, solvente alifático, perfume e água. Fragrância lavanda. Apresentar, juntamente com as amostras, cópia do registro/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	WORKER	R\$1,89	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
05	UNID	20000	Desinfetante liquido, embalagem de 500 ML, que desinfeta, limpa, perfuma e elimina germes e bactérias. Composição: Apresentar, juntamente com as amostras, carta de credenciamento do fabricante, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, ficha técnica, catalogo original e ficha de segurança do produto.	MILLE	R\$0,98	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50

06	UNID	10000	Detergente líquido biodegradável, em frasco plástico de 500ml. Composição: Alquil Benzeno Sulfonado de Sódio Linear, Alquil Benzeno Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Apresentar, juntamente com as amostras, cópia do registro/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	MILLE	R\$0,82	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
07	UNID	12000	Limpador multi uso, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: Limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do Sac e do CEATOX, responsável técnico, com selo de valorização do produto nacional, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, conservante e perfume, embalado em caixa com 24 unidades. Apresentar, juntamente com as amostras, cópia do registro/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	MILLE	R\$0,98	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
08	UNID	6000	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1º qualidade, embalagem com 5 peças, caixas com 50 peças. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Apresentar, juntamente com as amostras, cópia do registro/notificação do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	RIO	R\$0,85	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
09	CAIXA	8000	Sabão em pó, caixa de 500G com tampa facilitadora para abertura e fechamento. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, branqueadores ópticos e químico, corantes, fragrâncias (com extrato natural), amaciante, carga e água. O produto deverá conter informações do fabricante na embalagem. Apresentar, juntamente com as amostras, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA e cópia do registro do produto no Ministério da Saúde.	ASSIM	R\$1,35	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
10	UNID	10000	Sabonete em pedra 90grs. Composição: sabão base com glicerina, dipropilenoglicol, etanol, sacarose, propilenoglicol, lauril éter, sulfato de sódio e perfume. Sua embalagem deverá ser plástica de modo que facilite a visualização do produto, constar responsável técnico, nº do SAC, validade: mínimo de 36 meses e dados de identificação do fabricante. Apresentar, juntamente com a amostras, notificação/registro e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA.	MOTIVUS	R\$1,10	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
12	PCT	5000	Papel toalha 22,5 x 22,5cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa contendo 1000 folhas, devesa estar impresso na embalagem, todas informações do produto, inclusive sua composição, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta. Apresentar, juntamente com as amostras, laudo microbiológico dentro da validade e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, com os seguintes ensaios: dimensão, gramatura mínima 35 g/m2, alvura superior a 100 UV calibrado e 85 Uv excluído, resistência	MEGAPEL	R\$7,80	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50

			à tração a seco superior a 760 N/m (direção de fabricação) e 460 N/m (direção transversal) resistência à tração a úmido superior a 100 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 12 por mm ² /m ² e furos máximo de 1,2 por mm ² /m ² e NBR 14129:1998.			
13	UNID	8000	Espunja dupla face, 1º qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética c/abrasivo. Medidas: 110mm x 75mm x 23mm. Constar na embalagem numero do lote, SAC, fabricação e validade.	BACANINHA	R\$0,31	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
14	PCT	1000	Guardanapo de papel medindo 33cm x 33cm em pacote com 80 folhas, composto por 100% fibras celulósicas. Deverá constar na embalagem dados de identificação do fabricante e marca.	BOM PETI	R\$1,58	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
15	PCT	2000	Copo Descartável p/água 200ml (Pct. com 100)	MASTERCOPO	R\$1,89	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
16	UNID	10000	Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 40 x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	LUP	R\$0,96	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
17	UNID	15000	Pano para limpeza, 100% algodão, Cru, alvejado, com amaciante por 22 batidas, medindo 80x50 (altura x largura), com costura lateral, alta absorção de umidade, pesando no mínimo 120G.	LUP	R\$2,73	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
19	UNID	700	Balde em PVC com alça, nas cores azul ou vermelho, de 20 litros em material resistente, contendo identificação do produto.	MODENUT	R\$4,40	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
21	UNID	1000	Cesto de lixo em PVC, 10 litros.	MODENUT	R\$2,38	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
22	UNID	700	Pá de lixo galvanizada. Medindo 20cm x 20 cm de base, cabo de pinnus de 60 altura x 22 mm de diametro. Deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	MODENUT	R\$2,50	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
23	UNID	1000	Desentupidor de Pia com cabo	NAHERA	R\$1,69	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
24	UNID	1000	Desentupidor de Vaso Sanitário, com cabo	NAHERA	R\$2,47	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
25	UNID	2000	Rodo Enxugador, medidas 40cm	NAHERA	R\$2,50	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
27	UNID	3000	Vassoura com cerdas de piaçava, base plástica medindo 17cm x 5cm x 3cm, altura das cerdas 12cm, leque de 25cm, cabo de 1,30mt, diâmetro de 22mm fixo. No produto deverá conter etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas.	NAHERA	R\$8,20	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
28	UNID	2000	Vassoura Gari, Tipo Caixa, Cepa, medindo 40cm de comprimento; 6cm de largura e 4 cm de altura, com cabo de 12.40M e 27MM; cedras 14 cm e com 4 carreiras. No produto deverá conter etiqueta de identificação contendo a indústria, marca e medidas.	NAHERA	R\$6,37	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
29	UNID	3000	Vassoura de piaçava para vaso sanitário com cabo de madeira. Deverá constar no produto etiqueta de identificação do fabricante e marca.	NAHERA	R\$1,44	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50
31	UNID	1000	Saco para lixo, na cor preta , capacidade para 200 litros, medindo no mínimo, 90cm de largura x 120cm de altura, com espessura mínima de 0,15mm,	ALPLAS	R\$24,80	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA CNPJ:73.752.081/0001-50

		confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia/Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /GERENCIADOR, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10(dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, Nº22 – Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00 h, no prazo determinado no subitem 6.1 desta ARP.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito ao seguro e transporte, devendo o fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

7.1.1 - O produto da embalagem deve ser resistente e ter composição e

porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo.

7.1.2 - A embalagem dos produtos líquidos deve ser opaca e conter tampa. O produto seguirá as condições da Portaria nº 75 (14/04/93) INMETRO, para volume acondicionado.

7.1.3 - A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

7.1.4 - De acordo com a Portaria nº 89 (25/08/94), S.V.S - M.S. e Resolução RDC nº 184 (22/10/01) ANVS, deverá constar do rótulo as seguintes inscrições:

Marca ou nome:

- a) Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto;
- b) Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto
- c) Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional;
- d) País de origem do produto;
- e) Indicação quantitativa relativa a peso ou volume;
- f) Instruções de uso: devem ser claras e simples;
- g) Lote ou partida e data de fabricação;

7.1.5 - OBS.: As inscrições dos dizeres da rotulagem devem ser legíveis e indelévels.

7.2 - PRAZO DE VALIDADE;

a) O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes:

I - VÁLIDO ATÉ: (MÊS/ANO), ou

II - a) VÁLIDO POR: _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou

III USAR EM _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

7.3 Composição:

a) Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias;

b) As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:

“Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos” e “Antes de usar leia as instruções do rótulo”;

A frase: “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA – M.S.”; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde;

c) É proibido o uso de expressões como: “não tóxico”, “seguro”, “inócuo”, “não prejudicial”, “inofensivo”, ou outras indicações similares.

7.4 – APRESENTAÇÃO:

7.4.1 Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicados, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6.

7.5 - PRAZO DE VALIDADE ESTOCAGEM:

7.5.1 O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período do prazo de validade.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 73 a 76 da lei 8666/93 o objeto do fornecedor será recebido

8.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior

verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado
8.1.2 Definitivamente em até 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e conseqüentemente da aceitação.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

9.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DO FORNECEDOR

10.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 6.2 desta ARP.

10.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

10.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

10.1.4 – Responsabiliza-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

10.1.5 – O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como as condições que constam em sua proposta do contrato e ou instrumento equivalente.

10.1.6 O fornecedor deverá entregar o produto devidamente embalado de forma a não ser danificado durante o percurso de transporte, carga e descarga, devendo cada embalagem conter o número da ARP, NOME DO FORNECEDOR,, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação

10.1.7 Comunicar ao servidor designado ou fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

10.2 - O fornecedor obriga-se ainda:

- a) assinar a ARP e/ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) providenciar em 72 (setenta e duas) horas a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- e) cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos materiais entregues, com base no presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- f) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo sempre que solicitado no prazo de 5 dias decorrentes da habilitação cuja validade encontra se vencida.
- g) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação
- h) os produtos deverão conter certificado da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde
- k) as embalagens deverão ser resistentes

10.3 – DO GERENCIADOR

10.3.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

10.3.3 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

10.3.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação,

número do processo, identificação do licitante, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

10.3.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor.

10.3.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

- a) gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os fornecedores objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

11.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do produto.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do fornecedor dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.6. Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

11.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo,

cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia , que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo fornecedor , bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

13.3 A Comunicação entre a fiscalização e a fornecedor será realizada sempre por escrito .

13.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo gerenciador .

CLÁUSULA XIV- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

14.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

14.2.2 – Por inciativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

14.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido nesta ARP , sem justificativa aceitável.

14.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ARP , a secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia , sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao

Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

16.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2012.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

17.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

17.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII – DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 17041/2012 ;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 060/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 060/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Fornecedor: Vinaque Comércio de Vinhos LTDA

Beneficiário CNPJ nº 73.752.081/0001-50

Rua Cuba, nº 75 – Vila Americana – Volta Redonda – RJ – CEP: 27.212-090

Tel/fax: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818

E-mail: vinaque@vinaque.com.br

Representante legal: Roberto Alexandre Baylão

RG: 06030654-5 IFP/RJ; CPF: 757.732.877-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2013

Ao dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2013, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia , e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 060/2012**, que compõe o **Processo Administrativo nº17041/2012**, devidamente homologado às fls 648 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Produtos de limpeza visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, com quantitativos e especificações estabelecidos nesta ATA.

1.2 – A Secretaria Municipal Educação Ciência e Tecnologia não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

1.4 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente as exigências dos art. 18 e 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de

Defesa do Consumidor).no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR CNPJ
01	PCT	1.000	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	KITPLAST	R\$ 6,99	C.M.F. Da Silva Mattos EPP CNPJ nº 03.757.035/0001-68

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.145/2006, que regulamenta o § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

4.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /Órgão GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/**Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia /GERENCIADOR**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10(dez) dias contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, expedida pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia .

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado Central,

situado na Rua Leandro José de Figueiredo, Nº22 – Praia do Anil- Angra dos Reis – RJ, no horário das 9:00h às 12:00 e das 14:00h às 16:00 h, no prazo determinado no subitem 6.1 desta ARP.

6.3 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito ao seguro e transporte, devendo o fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

7.1.1 - O produto da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo.

7.1.2 - A embalagem dos produtos líquidos deve ser opaca e conter tampa . O produto seguirá as condições da Portaria nº 75 (14/04/93) INMETRO, para volume acondicionado.

7.1.3 - A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.

7.1.4 - De acordo com a Portaria nº 89 (25/08/94), S.V.S - M.S. e Resolução RDC nº 184 (22/10/01) ANVS, deverá constar do rótulo as seguintes inscrições:

Marca ou nome:

- Categoria do produto, baseada em seu uso principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto;
- Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto
- Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional;
- País de origem do produto;
- Indicação quantitativa relativa a peso ou volume;
- Instruções de uso: devem ser claras e simples;
- Lote ou partida e data de fabricação;

7.1.5 - OBS.: As inscrições dos dizeres da rotulagem devem ser legíveis e indelévels.

7.2 - PRAZO DE VALIDADE;

a) O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes:

I - VÁLIDO ATÉ: (MÊS/ANO), ou

II - a) VÁLIDO POR: _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou

III USAR EM _____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

7.3 Composição:

- Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias;
- As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:

“Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos” e “Antes de usar leia as instruções do rótulo”;

A frase: “PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA – M.S.”; Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde;

c) É proibido o uso de expressões como: “*não tóxico*”, “*seguro*”, “*inócua*”, “*não prejudicial*”, “*inofensivo*”, ou outras indicações similares.

7.4 – APRESENTAÇÃO:

7.4.1 Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, devendo cada caixa conter o número de unidades indicados, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades, de acordo com a Resolução nº 11 de 12/out/88 - CONMETRO - Cap. V - item 15.6.

7.5 - PRAZO DE VALIDADE ESTOCAGEM:

7.5.1 O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período do prazo de validade.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 73 a 76 da lei 8666/93 o objeto do fornecedor será recebido

8.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado

8.1.2 Definitivamente em até 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e conseqüentemente da aceitação.

CLÁUSULA IX – DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

9.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DO FORNECEDOR

10.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 6.2 desta ARP.

10.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

10.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer.

10.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação do Órgão GERENCIADOR.

10.1.5 – O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como as condições que constam em sua proposta do contrato e ou instrumento equivalente .

10.1.6 O fornecedor deverá entregar o produto devidamente embalado de forma a não ser danificado durante ao percurso de transporte, carga e descarga, devendo cada embalagem conter o número da ARP, NOME DO FORNECEDOR,, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação

10.1.7 Comunicar ao servidor designado ou fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

10.2 - O fornecedor obriga-se ainda:

a) assinar a ARP e/ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) providenciar em 72 (setenta e duas) horas a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

e) cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos materiais entregues, com base no presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

f) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo sempre que solicitado no prazo de 5 dias decorrentes da habilitação cuja validade encontra se vencida.

g) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da contratação

h) os produtos deverão conter certificado da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde

k) as embalagens deverão ser resistentes

10.3 – DO GERENCIADOR

10.3.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

10.3.3 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP .

10.3.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação do licitante, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

10.3.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor .

10.3.5 – Devolver o item, no caso de constar que as características básicas e a qualidade do mesmo não correspondente às exigências do presente certame, notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 – Além das obrigações acima, obriga-se ainda:

a) gerenciar a ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, retirada da “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os fornecedores objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA XI- DO PAGAMENTO

11.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação para à cobrança na **Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do produto.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do fornecedor dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso

o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.6. Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

11.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo fornecedor, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

13.3 A Comunicação entre a fiscalização e a fornecedor será realizada sempre por escrito.

13.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo gerenciador.

CLÁUSULA XIV- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

14.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

14.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia.

14.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido nesta ARP, sem justificativa aceitável.

14.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ARP, a secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

16.2 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2012.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

17.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

17.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII – DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 17041/2012;

b) Edital do Pregão Presencial nº 060/2012 e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 060/2012.

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Fornecedor: C.M.F. Da Silva Mattos EPP

Beneficiário: CNPJ nº 03.757.035/0001-68

Rua Julieta Viana, nº 114 – Centro

Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.890-0000

Tel/fax: (22) 2760-2200 – (21) 2230-5415

E-mail: cmfmattos@uol.com.br

Representante legal: André Luis Lopes Mendes

RG: 088.711.30-4 DETRAN-RJ; CPF: 014.164.047-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2012

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ:29.172.467/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e as empresas abaixo identificadas, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 051/2012, que compõe o Processo Administrativo nº17040/2012, devidamente homologado a fl. 468 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos materiais elencados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição de material de construção e outros, destinados ao Núcleo de Pequenos reparos para a manutenção das Unidades Escolares e Creches Municipais, nos quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, em epígrafe independente de transcrição.

1.2 - Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor (es) os objetos indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(o) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE I						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNecedor CNPJ
1	100	pç	Abraçadeira em alumínio Tipo U 1/4 com parafuso	MG	R\$1,50	NEVES & BOTELHO LTDA-ME / CNPJ: 11.617.190/0001-07
2	100	pç	Abraçadeira em alumínio Tipo U 1" 1/2	MG	R\$0,35	
3	100	pç	Abraçadeira em alumínio tipo U 1"	MG	R\$0,20	
4	100	pç	Abraçadeira em alumínio tipo U 3/4	MG	R\$0,18	
5	100	pç	abraçadeira em alumínio tipo U 1/2	MG	R\$0,15	
6	100	pç	abraçadeira em alumio tipo U 2"	MG	R\$0,60	
7	200	pç	Adaptador PVC 20x1/2" - conjugado	PVC BRAZIL	R\$4,00	
8	2500	unid	Bucha S/4 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 2,5 x 25 mm	MG	R\$0,18	
9	2500	unid	Bucha S/8 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50 mm	MG	R\$0,22	
10	2500	unid	Bucha S/6 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 3,5 x 22 mm	MG	R\$0,15	
11	2500	unid	Bucha S/7 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 4,8 x 50 mm	MG	R\$0,24	
12	1500	unid	Bucha S/10 com parafuso para madeira cabeça chata zincado 6,1 x 65 mm	MG	R\$0,48	
13	1000	unid	Bucha S/12 com parafuso sext. Soberba zincado 5/16" x 65 mm	MG	R\$0,67	
14	100	unid	Bucha de redução 1" x 3x4" - roscável	PVC BRAZIL	R\$1,47	
15	100	unid	Bucha de redução 1 x 1/2"- roscável	PVC BRAZIL	R\$1,60	
16	100	unid	Bucha redução soldável 32x 25mm	PVC BRAZIL	R\$0,45	
17	100	unid	Bucha redução 32x 20mm	PVC BRAZIL	R\$1,20	
18	100	unid	Redução de 50 x 40 esgoto	PVC BRAZIL	R\$1,10	
19	100	pç	Redução PVC Rosca 3/4" x 1/2"	PVC BRAZIL	R\$0,50	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.095,00 (CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)						

LOTE IV						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNecedor CNPJ
1	50	m3	Areia Lavada	ITAGUAÍ	R\$100,00	NEVES & BOTELHO LTDA-ME / CNPJ: 11.617.190/0001-07
2	30	m3	Brita nº01	SÃO SEBASTIÃO	R\$110,00	
3	500	sc	Cal para massa - 20Kg	MINERCAL	R\$16,50	
4	1000	sc	Cal para pintura - 8 Kg	BIANCAL	R\$16,50	
5	750	sc	Cimento com 50Kg	CSN	R\$21,00	
6	500	unid	Cola pra tubos e conexões – adesivo plastico 75gr.	AMANCO	R\$3,50	
7	100	unid	Cola para madeira - 500ml	ZENIT	R\$6,50	
8	100	sc	Estopa – saco de 5 Kg	FARMATEXIL	R\$43,01	

9	1000	unid	Telhas colonial duplana 25cm x 42cm	BARRO BELLO	R\$2,00
10	200	unid	Telhas amianto - 2,44 x 0,50 m / espessura - 3mm	INFIBRA	R\$15,00
11	500	unid	Telhas amianto - 2,44 x 1,10 m / espessura - 3mm	INFIBRA	R\$42,79
12	2000	unid	Tijolo cerâmico 20x20x10cm perfurado	BARRO BELLO	R\$0,70
13	500	unid	saco de rafia	RAFITEC	R\$8,82
14	100	saco	Argamassa piso sobre piso - saco de 20kg	ARGAMIL	R\$25,25
15	200	mt	Tela Ciranda - 80cm de largura - Rolo com 25 m	GUARÁ	R\$15,53
16	150	rolo	Tela Galvanizada malha 5x10(soldada em zindo) alt. 1,52cm rolo com 25mt.	GUARÁ	R\$544,42
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)					

LOTE V						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNCEDOR CNPJ
1	20	unid	Chave de Teste	DISMA	R\$0,99	NX EMPREENHIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA/ CNPJ:14.216.885/ 0001-75
2	15	jg	Chave Álem (com 01 chave de 1,5mm, 1 de 2mm, 01 de 25mm, 01 de 3mm, 01 de 4mm, 01 de 5mm e 01 de 6mm)	BELLOTA	R\$9,14	
3	15	jg	Chave Inglesa - pequena de 06"	CARGOGRAFITE	R\$5,30	
4	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 08	STILLSON	R\$2,16	
5	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 09	STILLSON	R\$2,74	
6	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 10	STILLSON	R\$2,96	
7	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 11	STILLSON	R\$3,18	
8	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 12	STILLSON	R\$3,26	
9	15	unid	Chave de Boca e Estria nº 13	STILLSON	R\$3,56	
10	15	jg	Chave de Fenda - pequena (jogo de chave com: 01 de 1/4 x 6"- 01 de 5/16x 6" - 01 de 3/8x 6")	BELLOTA	R\$12,09	
11	15	jg	Chave de Fenda - grande (jogo com:1/4 x 10" - 5/16x10" - 3/8 x 10")	BELLOTA	R\$19,25	
12	15	jg	Chave PHILIPS - pequena - (jogo com: 1/4x6" = 5/16 x6" - 3/8 x 6")	BELLOTA	R\$12,39	
13	15	jg	Chave PHILIPS - grande - (jogo com: 1/4x 10" - 5/16 x 10" - 3/8 x 10")	BELLOTA	R\$20,98	
14	15	unid	Chave de Grife nº 10	STILLSON	R\$11,65	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 1.649,70 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

LOTE VI						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNCEDOR CNPJ
1	100	pç	Disjuntor Bipolar 30 A	LUKMA	R\$10,75	OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 36.245.298/ 0001-47
2	100	pç	Disjuntor Bipolar 40 A	LUKMA	R\$11,45	
3	150	pç	Disjuntor Tripolar 30 A	LUKMA	R\$16,70	
4	330	pç	Disjuntor Tripolar 40 A	LUKMA	R\$18,00	
5	217	pç	Disjuntor Tripolar 50 A	LUKMA	R\$18,00	
6	330	pç	Disjuntor Tripolar 70 A	STECK	R\$19,78	
7	200	pç	Disjuntor Tripolar 100 A	LUKMA	R\$40,00	
8	100	pç	Disjuntor Tripolar 150 A - 10K	STECK	R\$166,00	
9	100	pç	Disjuntor Tripolar 175 A - 10K	STECK	R\$166,00	
10	100	pç	Disjuntor Tripolar 250 A - 10K	LUKMA	R\$460,00	
11	200	pç	Disjuntor Unipolar 15 A	LUKMA	R\$3,20	

12	300	pç	Disjuntor Unipolar 20 A	LUKMA	R\$3,20
13	300	pç	Disjuntor Unipolar 30 A	LUKMA	R\$3,20
14	300	pç	Disjuntor Unipolar 40 A	LUKMA	R\$3,30
15	150	unid	Fotocélula (rele fotoelétrico 127v) com base - completa	EXATRON	R\$17,30
16	250	unid	Fotocélula (rele fotoelétrico 220v) com base - completa	EXATRON	R\$17,30
17	500	pç	Interruptor 1 Seção com espelho	VELTRA	R\$1,88
18	500	pç	Interruptor 2 Seção com espelho	VELTRA	R\$3,00
19	200	pç	Interruptor 3 Seção com espelho	VELTRA	R\$4,00
20	500	pç	Interruptor 1 Seção com tomada	VELTRA	R\$3,80
21	500	pç	Interruptor 2 Seção com tomada	RADIAL	R\$5,65
22	300	pç	Interruptor Externo - 1 Seção	ILUMI	R\$1,55
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$127.198,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE VII						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNecedor CNPJ
1	2000	pç	Lâmpada Fluorescente 20w	OUROLUX	R\$2,89	ELETRO PLANO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA / CNPJ: 07.749.196/0001-60
2	2500	pç	Lâmpada Fluorescente 40w	OUROLUX	R\$2,89	
3	500	pç	Lâmpada Mista base E - 40 500w	OUROLUX	R\$17,91	
4	3250	pç	Lâmpada incandescente 60w x 110V base E -27	OUROLUX	R\$1,11	
5	2250	pç	Lâmpada incandescente 100w x 110V base E -27	OUROLUX	R\$1,24	
6	200	pç	Lampada incandescente 100w x 220v base E-27	OUROLUX	R\$1,24	
7	300	pç	Lâmpada espiral 20w econômica	OUROLUX	R\$8,07	
8	300	pç	Lâmpada espiral 25w econômica	OUROLUX	R\$8,07	
9	500	pç	Lâmpada espiral 45w econômica	OUROLUX	R\$19,21	
10	30	rl	Passa fio- 15 metros	OUROLUX	R\$4,50	
11	60	unid	Fio de Cobre Paralelo 2 x 2,5 mm2 - rolos com 100m	CONDUFORCE	R\$119,06	
12	40	rolo	Fio de Cobre Rígido tempera Mole - 6,0 mm - rolos com 100m	CONDUFORCE	R\$164,99	
13	30	rolo	Fio de Cobre Rígido Tempera Mole - 10,0 mm - rolos com 100m.	CONDUFORCE	R\$314,99	
14	60	rolo	Fio Paralelo - 2x4mm - rolos 100m	CONDUFORCE	R\$202,06	
15	300	rl	Fita_Isolante_20m	3M	R\$2,20	
16	100	rl	Fita_isolante_de_alta_fusão - 10mts	3M	R\$8,85	
17	200	pç	Espelho PVC retangular 4x2	PERLEX	R\$0,60	
18	200	pç	Espelho PVC quadrado 4x4	PERLEX	R\$1,56	
19	300	cx	Caixa Sistema X - 7,5 x 7,5 cm, com Tomada Universal	PERLEX	R\$4,15	
20	200	unid	Capacitor para ventilador de teto 10 micro fareds 127V.	CAPACITEC	R\$4,49	
21	1000	unid	Calha p/ Lâmpada Fluorescente 2x20 - Chanfrada + pé de galinha	LUMAVE	R\$5,15	
22	1500	unid	Calha p/ Lâmpada Fluorescente 2x40 - Chanfrada + pé de galinha	LUMAVE	R\$8,06	
23	300	unid	Canaleta PVC Sistema X 5cm x 2 x 2m	PERLEX	R\$7,10	
24	1000	unid	Canaleta PVC Sistema x 2cm x 2 x 2m	PERLEX	R\$1,62	
25	8000	pç	Soquete de encaixe par Lâmpada Fluorescente - p/ calha chanfrada	REDY	R\$0,85	
26	300	pç	Bocal com rabicho para Gambiarra E-27V	DECORLUX	R\$1,28	
27	200	unid	Bocal base E40 em louça	DECORLUX	R\$2,71	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$111.340,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)						

LOTE VIII

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	300	mt	Cabo de energia 16mm	SIL	R\$4,60	OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 36.245.298/0001-47
2	100	pç	Refletor Spot potência 400 / 500W voltagem 127/220 volts	SPOTLUX	R\$35,00	
3	2200	pç	Reator Partida Rápida Lâmpada Fluorescente 2x 20W BIVOTS	TECHOLIGHT	R\$11,20	
4	4000	pç	Reator Partida Rápida Lâmpada Fluorescente 2x 40W BIVOLTS	TECHOLIGHT	R\$12,60	
5	1000	unid	Prefunier alumínio com bocal de louça	GOMES	R\$1,70	
6	10	unid	Multímetro digital portátil de primeira linha	BRASFORT	R\$11,34	
7	300	pç	Tomada Externa Tripolar para Computador 2P+T	RADIAL	R\$2,52	
8	300	pç	Tomada Sistema X com espelho para Ar-condicionado	ALUMBRA	R\$5,30	
9	300	pç	Tomada Sistema X com espelho pra Computador 2P+T	ALUMBRA	R\$4,95	
10	400	pç	Tomada Fêmea 15A - 1ª linha	PERLEX	R\$3,65	
11	400	pç	Tomada Macho 15A - 1ª linha	FAME	R\$4,35	
12	520	pç	Tomada Universal para embutir com espelho - 2P	RADIAL	R\$2,50	
13	60	rolo	Cabo PP. de 4x6mm - rolo c/ 100mt	SIL	R\$868,00	
14	100	rolo	Fio de cobre isolado tempera mole rígido - 4mm rolo c/ 100mt	SIL	R\$119,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$154.044,40 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE IX

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	474	unid	Cadeado Latão - 20mm	PAPAIZ	R\$6,27	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA/ CNPJ:14.216.885/0001-75
2	500	unid	Cadeado Latão - 25mm	PAPAIZ	R\$7,31	
3	500	unid	Cadeado Latão - 40mm	PAPAIZ	R\$11,26	
4	400	unid	Cadeado Latão - 50mm	PAPAIZ	R\$5,32	
5	150	kg	Arame recozido	GERDAU	R\$7,10	
6	150	kg	Arame galvanizado nº 16	GERDAU	R\$8,99	
7	150	kg	Arame galvanizado nº 18	GERDAU	R\$8,99	
8	150	unid	Arco de Serra de 1ª linha com lâmina	STARRET	R\$8,42	
9	1000	unid	Fechadura Externa 803/03 em aço inox - Gorje aço inox latão	STAN	R\$40,96	
10	1000	unid	Fechadura Interna com cilindro 803//03 em aço inox - Gorje aço inox latão	STAN	R\$43,42	
11	100	unid	Fechadura ferro para portão 100 mm x 80 mm - sobrepôr	STAN	R\$52,02	
12	500	unid	Lâmina de Serra 18 dentes - 1ª linha	STARRET	R\$3,77	
13	200	unid	Lâmina de Serra Tico Tico - 1ª linha - 2 furos	STARRET	R\$13,72	
14	200	unid	Porta Cadeado 30 mm	ALIANÇA	R\$4,30	
15	200	unid	Porta Cadeado 50 mm	ALIANÇA	R\$6,96	
16	200	unid	Porta Cadeado 40 mm	ALIANÇA	R\$8,93	
17	100	unid	Vara de ferro com 12m cada - 1/4	ALIANÇA	R\$15,03	
18	100	unid	Vara de ferro com 12m cada - 3/8	ALIANÇA	R\$32,98	
19	100	unid	Vara de ferro com 12m cada - 3/16	ALIANÇA	R\$8,28	
20	1500	unid	Parafuso com fenda (cabeça chata) para madeira 55x50 mm	FISCHER	R\$0,37	
21	1500	unid	Parafuso com bucha para vaso sanitário	FISCHER	R\$3,22	
22	20	kg	Prego para fixação de telha 18x27	GERDAU	R\$8,96	
23	50	kg	Prego com cabeça 16 x 21	GERDAU	R\$7,98	
24	100	kg	Prego com cabeça 17 x 27	GERDAU	R\$5,08	

25	110	kg	Prego com cabeça 18 x 30	GERDAU	R\$5,59		
26	110	kg	Prego com cabeça 19 x 36	GERDAU	R\$5,26		
27	110	kg	Prego com cabeça 12 x 12	GERDAU	R\$6,91		
28	400	cart	Dobradiça de aço polido 3" x 2 1/2 com parafuso (cartela c- 3)	STAN	R\$11,88		
29	400	cart	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2 com parafuso (cartela c/ 3)	STAN	R\$24,98		
30	400	cart	Dobradiça de aço polido 3"1/2 x 3 com parafuso (cartela c/3)	STAN	R\$12,69		
31	200	pç	Dobradiça para portão com parafuso - tipo leme 12"	STAN	R\$7,37		
32	400	cart	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2 com parafuso duplicado (cartela c/ 3)	STAN	R\$18,02		
33	20	unid	Torquês - de 08"	SÃO ROMÃO	R\$9,15		
34	20	unid	Trena - 5m	STARRET	R\$5,05		
35	50	unid	Talhadeira 20 cm de aço	DISMA	R\$7,51		
36	80	unid	Escada de alumínio, 11 degraus, 100% alumínio, sapatas de borracha antiderrapante, travas laterais de reforço na estrutura	ALULEV	R\$353,57		
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$189.159,88 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)							

LOTE X						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	50	unid	Espátula de aço cromado 04cm	COMPEL	R\$2,10	OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 36.245.298/0001-47
2	50	unid	Espátula de aço cromado 08cm	COMPEL	R\$2,77	
3	50	unid	Espátula de plástico lisa 04cm	COMPEL	R\$0,94	
4	50	unid	Espátula de plástico lisa 08cm	COMPEL	R\$1,40	
5	50	unid	Escova de aço carbono - 4 carreiras - cabo plástico	VONDER	R\$2,20	
6	500	unid	Lixa para madeira em grão nº 80	ALCAR	R\$0,38	
7	500	unid	Lixa para madeira em grão nº 100	ALCAR	R\$0,38	
8	500	unid	Lixa para madeira em grão nº 120	ALCAR	R\$0,40	
9	500	unid	Lixa para ferro nº 100	ALCAR	R\$0,93	
10	500	unid	Lixa para ferro nº 120	ALCAR	R\$0,93	
11	400	unid	Trincha série 519 - 1/2"	COMPEL	R\$0,60	
12	400	unid	Trincha série 519 - 3/4"	COMPEL	R\$0,80	
13	400	unid	Trincha série 519 - 1"	COMPEL	R\$0,90	
14	400	unid	Trincha série 519 - 1. 1/2"	COMPEL	R\$1,30	
15	500	pç	Trincha série 519 - 2"	COMPEL	R\$1,67	
16	500	pç	Trincha série 519 - 2. 1/2"	COMPEL	R\$2,20	
17	500	pç	Trincha série 519 - 3"	COMPEL	R\$3,04	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$6.875,50 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE XI						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNecedor CNPJ
1	500	jg	Aduela em Angelim Pedra de 13 cm (largura) com 3 peças	CONTINENTAL	R\$103,64	NX EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA/ CNPJ:14.216.885/0001-75
2	400	unid	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,60 - semi oca em cedrinho	CONTINENTAL	R\$98,70	
3	320	unid	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,70 - semi oca em cedrinho	CONTINENTAL	R\$98,70	
4	500	unid	Porta Lisa para verniz - 2,10 x 0,80 - semi oca em cedrinho	CONTINENTAL	R\$98,70	
5	5000	metro	Tábua madeira de lei aparelhada 30 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m) - cedrinho	CONTINENTAL	R\$17,51	
6	3000	metro	Sarrafo em Cedrinho 05 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m)	CONTINENTAL	R\$12,33	
7	3000	metro	Sarrafo aparelhado em Cedrinho 10 x 2,5 cm (Pç mínimo 5m)	CONTINENTAL	R\$17,07	

8	200	pç	Janela de madeira de lei tipo cedrinho medindo: (L) 2,00 x 1,57(A) com 04 bandeiras sendo: 2 fixas e 3 móvel – sendo caixonete de 15cm com acabamento	CONTINENTAL	R\$641,55	
9	30	pç	Compensado naval 18mm 2,20mm x 1,50	CONTINENTAL	R\$217,14	
10	100	pç	Compensado naval 10mm 2,20mm x 1,60	CONTINENTAL	R\$148,05	
11	100	pç	Compensado naval 06mm 2,20mm x 1,60	CONTINENTAL	R\$118,44	
12	200	JG	Alisar de madeira 5cm (jogo com 06 peças)	CONTINENTAL	R\$26,70	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$514.797,20 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

LOTE XII

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR CNPJ
1	50	mt	Mangueira de nível em borracha – 5/16	ALFA	R\$0,70	OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 36.245.298/0001-47
2	50	unid	Marreta ½ Kg com cabo de madeira em aço carbono	VONDER	R\$6,89	
3	50	unid	Martelo de unha com cabo de madeira – cabeça forjada em aço carbono – 29mm	VONDER	R\$8,09	
4	69	lata	Massa Plastica - resina de poliéster - lata 200ml - cor branca	PLASTIL	R\$5,99	
5	30	unid	Nível de mão em alumínio	VONDER	R\$3,70	
6	50	unid	Óculos de Proteção modelo rio de janeiro (sptro 2000)	IPS	R\$3,00	
7	30	unid	Pé de Cabra – 40cm	VONDER	R\$5,89	
8	30	unid	Peneira de arroz	AROL	R\$7,29	
9	30	unid	Peneira de feijão	AROL	R\$7,70	
10	30	unid	Ponteiro de 20 cm de aço	VONDER	R\$7,50	
11	10	unid	Régua de alumínio – 3m	VONDER	R\$13,22	
12	20	pç	Alavanca de furação	VONDER	R\$27,93	
13	30	unid	Alicate de Corte – 10”	VONDER	R\$14,34	
14	30	unid	Alicate de Bico _10”	VONDER	R\$32,34	
15	30	unid	Alicate de Pressão – 10”	VONDER	R\$13,34	
16	20	unid	Alicate para Crimpar	VONDER	R\$11,34	
17	20	unid	Alicate Universal – 10”	VONDER	R\$12,34	
18	100	unid	Broca – 8mm - Videia	ROCAST	R\$2,70	
19	100	unid	Broca – 10mm - videia	ROCAST	R\$5,49	
20	100	unid	Broca – 6mm - videia	ROCAST	R\$1,70	
21	100	unid	Broca – 5mm - videia	ROCAST	R\$1,70	
22	100	unid	Broca – 12mm - videia	ROCAST	R\$6,89	
23	100	unid	Broca redonda 3/16” – aço rápido	ROCAST	R\$2,50	
24	20	unid	Broca chata ½	ROCAST	R\$3,50	
25	160	unid	Disco de serra mármore – de corte diamantado a seco.	VONDER	R\$7,59	
26	100	par	Luva de Proteção – couro – curta	RM	R\$5,90	
27	100	par	Luva de látex amarela forrada, palma antiderrapante - tam M	BRACOL	R\$2,20	
28	100	par	Luva de PVC curta – forrada - punho 26cm	PROMAT	R\$6,70	
29	20	unid	Cavadeira de corte - 1,20m	SATO	R\$23,59	
30	100	unid	Massa Epóxi - embalagem de 100gr.	PLASTIL	R\$4,00	
31	300	pç	Luva PVC Rosca 1/2”	PLASTIL	R\$0,60	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$11.188,91 (ONZE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)						

LOTE XIII

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	230	unid	Tê PVC Esgoto 40 mm	PLASTILIT	R\$1,20	
2	100	unid	Tê PVC Esgoto 50 mm	PLASTILIT	R\$3,00	

3	100	unid	Tê PVC Esgoto 100 mm	PLASTILIT	R\$6,00
4	150	unid	Tê PVC Esgoto 20mm	PLASTILIT	R\$0,65
5	150	pc	Tê PVC Rosca 1/2"	PLASTILIT	R\$1,00
6	150	pç	Tê PVC Rosca 3/4"	PLASTILIT	R\$1,60
7	150	unid	Tê PVC Rosca 1"	PLASTILIT	R\$5,01
8	500	pç	Tubo PVC Cola 20 mm - 6m	PLASTILIT	R\$8,50
9	500	pç	Tubo PVC Cola 25 mm - 6m	PLASTILIT	R\$11,00
10	500	pç	Tubo PVC Cola 32 mm -6m	PLASTILIT	R\$20,50
11	300	pç	Tubo PVC Esgoto 50 mm -6m	PLASTILIT	R\$24,00
12	300	pç	Tubo PVC Esgoto 100 mm - 6m	PLASTILIT	R\$30,00
13	300	pç	Tubo PVC Rosca 1/2" - 6m	PLASTILIT	R\$13,50
14	300	pç	Tubo PVC Rosca 1" - 6m	PLASTILIT	R\$23,50
15	300	pç	Tubo PVC Rosca 3/4" - 6m	PLASTILIT	R\$16,00
16	300	unid	Tubo PVC Esgoto 40 mm x 6 m	PLASTILIT	R\$11,99
17	50	pç	Tubo ½ galvanizado - 6m	FERROMAR	R\$90,00
18	50	pç	tubo 2" galvanizado - 6m	FERROMAR	R\$145,00
19	600	unid	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	PLASTILIT	R\$4,01
20	300	unid	Spud para vaso sanitário	PLASTILIT	R\$1,90
21	100	unid	Registro Esfera em PVC 25 mm	CADINALI	R\$4,90
22	100	unid	Registro Esfera em PVC 32 mm	CADINALI	R\$12,45
23	100	pç	União PVC rosca 1" 1/2	PLASTILIT	R\$11,80
24	100	pç	União PVC Rosca 2"	PLASTILIT	R\$16,62
25	100	pç	União PVC Cola 32 mm	PLASTILIT	R\$5,04
26	100	pç	Valvula PVC para tanque	PLENA	R\$0,98
27	100	pç	valvula PVC para lavatório	PLENA	R\$0,83
28	500	unid	Veda junta - Bisnaga de 75gr	CADINALI	R\$3,00
29	200	unid	Registro de pressão com canopla de 1/2	COFLEX	R\$11,00
30	200	unid	Registro de pressão com canopla de 3/4	COFLEX	R\$12,00
31	200	unid	Registro de pressão com canopla de 1"	COFLEX	R\$49,00
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)					

NEVES & BOTELHO
LTDA-ME / CNPJ:
11.617.190/0001-07

LOTE XIV						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNecedor CNPJ
1	300	unid	Bandeja 15 cm para pintura	VALEPLAST	R\$1,06	OXIAÇO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 36.245.298/0001-47
2	300	unid	Bandeja 23 cm para pintura	VALEPLAST	R\$1,75	
3	200	pç	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 5 cm	COMPEL	R\$0,60	
4	300	pç	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 10 cm	COMPEL	R\$0,85	
5	300	pç	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 15 cm	COMPEL	R\$1,10	
6	1500	pç	Rolo Espuma para Pintura (completo) - 23 cm	COMPEL	R\$3,40	
7	500	pç	Rolo Lã para pintura (completo) - 10 cm	COMPEL	R\$1,80	
8	500	pç	Rolo Lã para pintura (completo) - 15 cm	COMPEL	R\$2,30	
9	1500	pç	Rolo Lã para pintura (completo) - 23 cm	COMPEL	R\$6,30	
10	500	unid	Água Rás - Embalagem de 01 litro	NATRIELLI	R\$5,60	
11	300	unid	Brocha para pintura		R\$1,90	
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 21.518,00 (VINTE E UM MIL REAIS, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)						

LOTE XV

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	300	MT	Forro PVC 6mm - branco	PVC BRAZIL	R\$14,70	NEVES & BOTELHO LTDA-ME / CNPJ: 11.617.190/0001-07
2	50	Peças	Vara de meia cana para acabamento de forro PVC.	PVC BRAZIL	R\$15,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)						

LOTE XVI

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	2000	Pç	Bloco de cimento 40x20x15	THACECON	R\$ 2,46	NEVES & BOTELHO LTDA-ME / CNPJ: 11.617.190/0001-07
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$4.920,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a adquirir os peças referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

4.3. Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 051/2012.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, a contar da data da “Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Leandro José de Figueiredo, nº 22 – Praia do Anil – Angra dos reis – RJ, em dias úteis no período das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

5.3 – Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e seu prazo começará a fluir a partir da emissão da Nota Fiscal pela contratada.

5.4. Correrá por conta do licitante as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento e pela entrega do(s) lote(s), devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

6.3.3. Responsabilizar-se pelo material, entregue, que se encontrar, fora da validade, fora da especificação e diferente da cotada na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante.

CLÁUSULA VII – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1 – DO FORNECEDOR**

8.1.1 – São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.2 – Obrigações Gerais

8.2.1 – Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência;

8.2.2 – Fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impedido ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.2.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de pessoal para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.2.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julga exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos materiais deste edital.

8.2.5 – Assumir inteiramente responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.6 – Quaisquer material danificado ou fora das especificações descrita neste edital, deverá ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação efetuada pelo responsável da Secretaria requisitante.

8.2.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 – Obrigações Operacionais

8.3.1 – Fornecer os materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.3.2 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou prazo de validade vencido ou muito próximo de vencer;

8.4 – Obrigações comerciais, tributárias e outras

8.4.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.4.2 – A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante;

8.5 – DO GERENCIADOR DA ARP

8.5.1 – Conferir fornecimento dos materiais, observando se esta de acordo com as especificações;

8.5.2 – Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

8.5.3 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo;

8.5.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5.5 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro normas estabelecidas.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretária da pasta requisitante deste Pregão, o que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento do equipamento e/ou material.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7 - A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata Registro de Preços é irreajustável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o GERENCIADOR DA ARP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.4 - Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.3. A pedido quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.
- 13.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.
- 13.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua falta ou

impedimento pelo seu substituto.

14.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

14.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

14.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

15.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

15.1.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL e/ou MUNICÍPIO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.1.5. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 6, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

15.1.6. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.1.7. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do item solicitado, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

15.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item solicitado por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contado de sua retirada.

15.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da

Ordem de Fornecimento (OF).

15.1.10. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.1.11. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.1.12. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.1.13. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.1.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.1.15. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Secretário Municipal da pasta requisitante e protocolizados no Protocolo Geral da PMAR, das 10h00 às 16h00, observados os prazos estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA XVI – DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo n.º 17040/2012 ;

b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2012/SAD/SSLC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial n.º .

16.2 - Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICIDADE

17.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Boletim Oficial do Município como condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo órgão GERENCIADOR.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rita de Cássia da C. Salomão Barroso
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Pregoeira: Maria de Fátima de Araújo Dias
Fornecedor: NX Empreendimentos Serviços e Comércio Ltda
Beneficiário: CNPJ n.º 14.216.885/0001-75
Rua Siqueira e Silva, n.º 22 – Pq. California
Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28013-013
Tel/fax: (22) 3052-4144
E-mail: nxrj@globomail.com
Representante legal: Telma Pereira Monção
RG: 2.594.476 IFP-RJ; CPF: 127.772.007-00
Fornecedor: Neves & Botelho Ltda
Beneficiário: CNPJ n.º 11.617.190/0001-07
Rua Francelino Alves de Lima, s/n.º – Nova Angra
Angra dos Reis – RJ – CEP: 23933-005
Tel/fax: (24) 3377-8404
E-mail: compras.nevesbotelho@hotmail.com
Representante legal: Leandro Botelho
RG: 11.58.06.09-3 IFP-RJ; CPF: 084.695.577-69
Fornecedor: Oxiaço Comércio e Equipamentos Ltda
Beneficiário: CNPJ n.º 36.245.298/0001-47
Av. Alm. Adalberto B. Nunes, n.º 1352 – Retiro
Volta Redonda – RJ – CEP: 27.283-010
Tel/fax: (24) 4009-1000 / 3346-3195
E-mail: henriqueoxiaco@gmail.com
Representante legal: José Henrique de Oliveira
RG: 42.865S004 DETRAN-RJ; CPF: 084.695.577-69
Fornecedor: Eletro Plano Comercial Elétrica Ltda
Beneficiário: CNPJ n.º 07.749.196/0001-60
Rua Hilário Ribeiro, n.º 100 – Praça da Bandeira
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.270-180
Tel/fax: (21) 3216-4768 / 2264-7367
E-mail: Electroplanocomercial@bol.com.br
Representante legal: Paulo Sérgio Rangel
RG: 080.553.043 IFP-RJ; CPF: 831.076.657-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2012

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 5.145 de 26 de setembro de 2006 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 072/2012, que compõe o Processo Administrativo nº21789/2012, devidamente homologado às fls. 309 do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando Aquisições de Tintas, Massa Corrida e Verniz para manutenção das creches e escolas Municipais da Rede de Ensino de Angra dos Reis nos quantitativos e especificações estabelecidas nesta ARP.

1.2 –Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, não se obriga a adquirir do(s) fornecedor(es) vencedor(es) os produtos indicados e relacionados nesta Ata de Registro, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

1.4 –Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ABRAFATI etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 -Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	FORNECEDOR/CNPJ
01	1300	galão	Tinta esmalte sintético , fosco, galão de 3,6l , cor Azul Mar , tinta de acabamento fosco de fácil aplicação, secagem rápida e excelente rendimento, que proporciona um acabamento perfeito. Indicado para proteção e decoração de superfície de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio e alvenaria, em áreas internas. Produto à base de resina alquídica, dióxido de titânio, preto de fumo, cargas minerais, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos.	RESICOLOR	R\$ 35,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
02	1300	galão	Tinta esmalte sintético , fosco, galão de 3,6l , cor branco neve , tinta de acabamento fosco de fácil aplicação, secagem rápida e excelente rendimento, que proporciona um acabamento perfeito. Indicado para proteção e decoração de superfície de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio e alvenaria, em áreas internas. Produto à base de resina alquídica, dióxido de titânio, preto de fumo, cargas minerais, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos.	RESICOLOR	R\$ 35,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
03	20	galão	Tinta esmalte sintético , fosco, galão de 3,6l , cor pérola , tinta de acabamento fosco de fácil aplicação, secagem rápida e excelente rendimento, que proporciona um acabamento perfeito. Indicado para proteção e decoração de superfície de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio e alvenaria, em áreas internas. Produto à base de resina alquídica, dióxido de titânio, preto de fumo, cargas minerais, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos.	RESICOLOR	R\$ 35,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
04	500	balde	Massa corrida - balde 18lts. Massa à base de resina acrílica de excelente resistência ao intemperismo, grande poder de enchimento, fácil aplicação, secagem rápida, ótima resistência à alcalinidade e elevada consistência. Indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies externas e internas de alvenaria-reboco, concreto, gesso e fibrocimento, proporcionando um acabamento liso e um melhor rendimento da tinta de acabamento. Produto à base de dispersão aquosa de polímetro acrílico modificado, cargas minerais, aditivos específicos, hidrocarboneto alifático, preservantes isentos de metais pesados e água. Para lixamento : 3 horas – entre demãos: 2 horas	RESICOLOR	R\$ 35,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
05	2000	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor branco , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas(de acordo com a NBR 15079/2011). Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
06	100	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor Azul bebê , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79

			massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.			
07	50	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor rosa claro , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
08	50	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor amarelo claro , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
09	50	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor verde água , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
10	50	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor lilás , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
11	100	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor marfim , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
12	1500	balde	Tinta acrílica , Tinta Premium de acabamento semi-brilho, balde de 18l , cor baby blue , indicada para proteção e decoração de superfícies de reboco, concreto, gesso e fibrocimento e revestidas com massa corrida e acrílica, em áreas externas e internas (de acordo com a NBR 15079/2011) . Produto de alto poder de cobertura e rendimento, fácil aplicação, secagem rápida, baixa tendência a respingos, grande resistência ao intemperismo e a fungos(mofo).Proporciona fino acabamento, com textura uniforme e lisa. Película lavável e de excelente integridade ao longo do tempo.	RESICOLOR	R\$ 130,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79
13	100	galão	Verniz Incolor – Verniz poliuretano monocomponente, brilhante ou acetinado, com tripa proteção: duplo filtro solar e ação fungicida(anti-mofo). Proporciona um fino acabamento de alta qualidade, realçando os veios e preservando o aspecto natural da madeira. Produto de fácil aplicação, elevado poder de penetração, secagem rápida, ótimo nivelamento, repelente a água, alto rendimento, grande durabilidade e de excepcional	RESICOLOR	R\$ 35,00	Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA CNPJ: 95.800.637/0001-79

			<p>resistência ao intemperismo e aos raios ultravioleta, garantido um perfeito acabamento por no mínimo 5 anos. Indicado para proteção e decoração de superfícies de madeira em regiões de intensa ação solar e maresia, evitando sua deterioração prematura como: casas de madeira, portas, janelas, lambris, esquadrias, móveis para piscinas e jardins e madeiras decorativas em geral, em ambientes externos e internos.</p> <p>básica: Polímetro uretânico modificado com filtro solar, biocidas, carga mineral (acetinado) aditivos, pigmentos inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena fração de aromáticos.</p>		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIADOR

3.1- Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Educação ciência e Tecnologia, será formalizada a ata, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ANEXO IX, que constitui documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação.

4.2 – A PMAR convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para comparecer na Subsecretaria de Licitações e Compras, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº – São Bento – Angra dos Reis/RJ, no horário de **09:00 às 16:00**, para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de e-mail, fax ou via telefone.

4.2.1 – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia .

4.3 – Nos termos do art. 62 da lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa ou “Ordem de Fornecimento”, a qual substituirá o instrumento contratual.

4.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho ou retirar a “Ordem de Fornecimento”, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.5 – A ATA firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador/Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão GERENCIADOR da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

5.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o FORNECEDOR não prejudique as obrigações assumidas pelo órgão GERENCIADOR.

5.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI –DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia .

6.2 -Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado central situado na rua José Leandro Figueiredo Praia do Anil - Angra dos Reis – RJ, no período compreendido das 9:00 às 16:00 de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 -Correrá por conta do Fornecedor as despesas no que diz respeito a seguro

e transporte, devendo, ainda, o Fornecedor enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Unidade Administrativa.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. – Dos termos do art.73 à 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado.

7.1.2 – Definitivamente, em até 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.1.3 – A fornecedor deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades previstas nesta ARP

7.2 – O fornecedor deverá entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo estipulado, e de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta ARP, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato, ou equivalente.

7.3 – O fornecedor deverá entregar os produtos devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o percurso do transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato produtos cujas embalagens apresente sinais de violação ou má conservação .

7.4 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta ARP.

CLÁUSULA VIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O FORNECEDOR estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento), bem como de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DO FORNECEDOR

9.1.1 -Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 6.1 nesta ARP.

9.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

9.1.3– Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das cotadas na proposta de preços do fornecedor , devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.6 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do item, objeto do presente ARP.

9.1.7 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia .

9.2- DO GERENCIADOR

9.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ARP.

9.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta ARP.

9.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação,

número do processo, identificação do fornecedor, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do fornecedor.

9.2.5 – Devolver o item, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do mesmo não corresponde às exigências do presente certame, notificando o fornecedor que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA X- DO PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá apresentar a documentação para à cobrança na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento dos produtos.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente do fornecedor.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento do fornecedor dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido ao fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.6. Caso haja atraso por parte do fornecedor acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

10.7. O FORNECEDOR fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n. 8.666/93.

11.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11.3 – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente “Ordem de Fornecimento” ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ARP caberão ao titular da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

12.3- As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor à autoridade

administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4- O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12-5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

13.2.1 – A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

13.2.2 – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

13.2.2.1 – Quando o Fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, no prazo estabelecido nesta ARP, sem justificativa aceitável.

13.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes da nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – a Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Administração quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ARP, a Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao Fornecedor, conforme o caso, as penalidades previstas nos ar.86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – A aplicação da multa não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – O fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou a “Ordem de Fornecimento”, deixar de entregar

a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 000/2012.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

16.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

16.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da**

Comarca de Angra dos Reis – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº21789/2012
- b) Edital do Pregão Presencial nº072/2012 e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 072/2012.

Pregoeira: Vanessa Corrêa de Souza
 Fornecedor: Resicolor Indústria de Produtos Químicos LTDA
 CNPJ: 95.800.637/0001-79
 Rodovia Padre Herval Fontanella, nº 580 – Distrito Industrial – Siderópolis – SC – CEP: 88.860-000.
 Tel: (48) 3435-8008
 Representante Legal: Gisele Martins de Vila
 RG: 4.565.042 e CPF: 040.661.579-98
 Rita de Cássia da Cunha Salomão
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0011/2012**

INFRATOR: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ENDEREÇO: TRAVESSA DO RIACHO, Nº.22 (TÉRREO DA CASA DA SRª. ROSELI).

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONSIDERANDO A LAVRATURA T.I. Nº. 138/2012 EMITIDO PELA SSDCT POR CONSTATAR QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ÁREA DE RISCO, FICA A NOTIFICADA CIENTE DE QUE DEVERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/05/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 10225/2012**

INFRATOR: MADUREIRA
ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSÉ DA COSTA, S/Nº., ESQUINA COM A RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO - MONSUABA.

TIPO DA OBRA: BURACO NA VIA PÚBLICA

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: REPARAR DANO CAUSADO (BURACO NA VIA PÚBLICA COM QUEBRA DO PAVIMENTO).

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/05/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0032/2012**

INFRATOR: MARTHA CONSTANTINA
ENDEREÇO: RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº. 28 – NOVA ANGRA.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEMOLIÇÃO DO 3º. PAVIMENTO POR NÃO SER PERMITIDO PELA ALÍNEA D, INCISO I DO ARTIGO 26 DA LEI 2.092/2009 – ZR-1.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 7275/2012**

INFRATOR: ALEXANDRE GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INÁCIO NASCIMENTO, Nº. 316 - VILA DO ABRAÃO.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SOLICITO

ADEQUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO NO PROCESSO Nº. 11472/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0030/2012**

INFRATOR: MAYCON RIBEIRO
ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº.136 - ENCRUZO DA ENSEADA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL / COMERCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 11/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 0031/2012**

INFRATOR: EDUARDO TEIXEIRA PINTO
ENDEREÇO: RUA LINCOLN CORREA DA SILVA. AO LADO DO Nº.398 - MORRO DA CARIOCA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: FICA CIENTE DO DECRETO 7400/2010, QUE PROIBE AS CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE ENCOSTA ATÉ A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 7274/2012**

INFRATOR: JOSÉ ANTÔNIO TARGINO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO, Nº.200 - VILA DO ABRAÃO.

FASE DA OBRA: ALVENARIA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLISE DA PMAR PARA POSSÍVEL REGULARIZAÇÃO, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 3009/2012**

INFRATOR: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/Nº. (MARGINAL A BR-101 EM FRENTE À ITINGA) – BRACUÍ.
TIPO DA OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLISE DA PMAR DE ACORDO COM A LEI 2.087/2009.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06604/2012**

INFRATOR: PAULO SERGIO MARIANO
ENDEREÇO: MORRO DA CARIOCA, Nº. 1201, AO LADO DO Nº. 1096 R. Nº. 1231.
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZEIS, ONDE SÃO PERMITIDOS ATÉ 02 PAVIMENTOS - INCISO IV DO § 2º DO ARTIGO 31 DA LEI 2.092/2009.
CIENCIA DO DECRETO 7400/2010, QUE PROIBE CONSTRUÇÕES EM ENCOSTAS ATÉ O FINAL DOS ESTUDOS GEOLÓGICOS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/05/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06701/2012**

INFRATOR: JOSÉ APARECIDO
ENDEREÇO: AVENIDA CAPUCHINHOS, S/Nº. FUNDOS – FRADE.
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA PRÓXIMO AO CURSO D'ÁGUA, ARTIGO 49 DA LEI 2.092/2009.
POR ESTAR EM ÁREA DE RISCO – T.I. 007/2012
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/05/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06518/2012**

INFRATOR: ADRIANO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/05/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07096/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA OLGA TAVARES CARNEIRO, S/Nº. , EM FRENTE AO Nº. 195 – MONSUABA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 26/04/2012

Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06731/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO MARIA DE CARVALHO, Nº. 1103 – MONSUABA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06603/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO JORGE DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA DOIS IRMÃOS, Nº. 21 – NOVA ANGRA.
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
FECHAR OS VÃOS ABERTOS A MENOS DE 1,50 METROS DO LOTE VIZINHO, CONFORME O ARTIGO 158 DA LEI 2.087. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 07/05/2012
Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 6768/2012**

INFRATOR: JOSÉ ANTONIO TARGINO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA DO CEMITÉRIO, Nº. 200 VILA DO ABRAÃO.
TIPO DE OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 2º. DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1585/2012**

INFRATOR: JOSÉ CARLOS BALEEIRO
ENDEREÇO: RUA ILHA GRANDE, LOTE 2B, QUADRA 23 – PRAIA DA RIBEIRA.
TIPO DE OBRA: COMERCIAL (PILARES DE ESTRUTURA METÁLICA)
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 19/04/2012

Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1676/2012**

INFRATOR: MARTHA CONSTANTINA
ENDEREÇO: RUA VINÍCIUS DE MORAES, Nº. 28 – NOVA ANGRA.
TIPO DE OBRA: ESTRUTURA 3º. PAVIMENTO
FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.
APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DO EMBARGO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1343/2012**

INFRATOR: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, S/Nº., – BRACUHY.
TIPO DE OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 2º DA LEI 2.087/2009.
APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DO EMBARGO: 24/04/2012

Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 4221/2012**

INFRATOR: MADUREIRA
ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSÉ DA COSTA, S/Nº., ESQUINA COM RUA ABÍLIO DE SOUZA ARAÚJO – MONSUABA.
TIPO DE OBRA: MURO FRONTAL
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.
DATA DO EMBARGO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04797/2012**

INFRATOR: ADRIANO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. (EM FRENTE À Pousada CAIÇARA TOUR – Pousada JULIANA) – VILA DO ABRAÃO.
DATA DO EMBARGO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04615/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA OLGA TAVARES CARNEIRO, S/Nº. EM FRENTE AO Nº. 195 – MONSUABA.
DATA DO EMBARGO: 26/04/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05942/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA BENEDITA MARIA DE CARVALHO, Nº. 1103 – MONSUABA.
DATA DO EMBARGO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05941/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº. (ESQUINA) – MONSUABA.
DATA DO EMBARGO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04768/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº. – MONSUABA.
DATA DO EMBARGO: 10/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05922/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO JORGE A.
ENDEREÇO: RUA DOIS IRMÃOS, Nº. 21 – NOVA ANGRA.
DATA DO EMBARGO: 07/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05844/2012**

INFRATOR: PAULO SERGIO MARIANO

ENDEREÇO: MORRO DA CARIOCA, 1201 (AO LADO DO Nº. 1096 E Nº. 1231).
DATA DO EMBARGO: 08/05/2012
Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1539/2012**

INFRATOR: EDMILSON M. SOARES
ENDEREÇO: RUA JASMIM, CASA 431 (ANTIGA RUA M) – CAMPO BELO.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 3080/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 13/04/2012
Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1587/2012**

INFRATOR: JULIANA ELOY FERREIRA
ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, Nº.500 (FUNDOS) – LINHA FÉRREA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6690/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 26/04/2012
Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1586/2012**

INFRATOR: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANGRA DOS REIS
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº.1454 – MORRO DA GLORIA I.
TIPO DA OBRA: MURO DE DIVISA
FASE DA OBRA: CONCLUÍDO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 6290/2011. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 20/04/2012
Angra dos Reis, 16 Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1005/2012**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: TRAVESSA UNIÃO, S/Nº. (ESCADARIA) FUNDOS – FRADE.
DATA DA INTERDIÇÃO: 08/05/2012
Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO N.º: 0974/2012**

INFRATOR: JOSÉ APARECIDO

ENDEREÇO: AVENIDA CAPUCHINHOS, S/N.º. (FUNDOS) – FRADE.

DATA DA INTERDIÇÃO: 08/05/2012

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO N.º: 2366/2012**

INFRATOR: BENEDITO ELÍDIO

ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, S/N.º. – PARQUE BELÉM.

DATA DA INTERDIÇÃO: 02/05/2012

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO N.º: 2367/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA VIVALDO VAZ, AO LADO DO N.º. 262 – PARQUE BELÉM.

DATA DA INTERDIÇÃO: 07/05/2012

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INFRAÇÃO N.º: 1481/2012**

INFRATOR: GRAPIUNA INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: ILHA FRANCISCA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 § 1º. DA LEI 2.087 DE 2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 16 de Maio de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 25/2012/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Determinar a remoção de cerca em área pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Vivaldo Vaz, ao lado do n.º. 262 – Parque Belém – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*

Auto de Demolição n.º. 25/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 25/2012/SMA

PI N.º. 56/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 26/2012/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em logradouro público, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, ao lado do n.º. 3.570 – Morro da Cruz – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de

prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ignorado*

Auto de Demolição n.º. 26/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 26/2012/SMA

PI N.º. 57/2012/DFU. SMA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º: 3109/2012**

INFRATOR: GRACIELA BEATRIZ CICHERO

ENDEREÇO: CONDOMINIO PRAIA DO JARDIM I, BLOCO 12 – APTº 207 – PRAIA DO JARDIM

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ESTABELECE O ART. 2 DA LEI N.º 2087/2009.

Angra dos Reis, 19 Março de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO N.º: 1583/2012**

INFRATOR: GRACIELA BEATRIZ CICHERO

ENDEREÇO: CONDOMINIO PRAIA DO JARDIM I, BLOCO 12 – APTº 207 – PRAIA DO JARDIM.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: REFORMA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 INCISO IV DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Março de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º: 0028/2012**

INFRATOR: NEUSA BRAGA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: MORRO DA CAIXA D'ÁGUA N.º 44 - CENTRO.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL.

FICA CIENTE DO DECRETO N.º 7400/2010, QUE PROÍBE OBRAS NAS ENCOSTAS ATÉ A CONCLUSÃO DOS ESTUDOS GEOLÓGICOS.

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO N.º: 1563/2012**

INFRATOR: ANA MARIA LEVY VILLELA IGEL

ENDEREÇO: PRAIA DA ARMAÇÃO, S/N.º - ILHA DA GIPÓIA.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA.

ALVARÁ 051/2011 (VENCIDO).

FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 19 Março de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º: 00683/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA FIGUEIRA, PROJETADA N.º 146, VILA HISTORICA DE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME

ESTABELECE O ART. 2º DA LEI 2087/2009.

Angra dos Reis, 19 Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO nº.: 06635/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/Nº APÓS A SAIBREIRA – FAZENDA IMBÚ - BRACUHY.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LOTE COM ÁREA INFERIOR À MÍNIMA ESTABELECIDAS PELAS LEIS Nº 2091/2009 E 2092/2009, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Angra dos Reis, 19 Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 2065/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL S/Nº, APÓS A SAIBREIRA, FAZENDA EMBÚ – BRACUHY.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04537/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA DA FIGUEIRA, PROJETADA Nº 146, VILA HISTORICA DE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05830/2012**

INFRATOR: MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO – IGREJA SANTO ANTONIO DO BRACUHY, SERTÃO DO BRACUHY.

Angra dos Reis, 07 de Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05828/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO S/Nº, SERTÃO DO BRACUHY.

Angra dos Reis, 07 de Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06570/2012**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO, S/Nº - SERTÃO DO BRACUHY.

FICA NOTIFICADO A FAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LOTE COM ÁREA MÍNIMA AO PERMITIDO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2092/2009. (ZORDE).

Angra dos Reis, 07 Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06569/2012**

INFRATOR: MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO – IGREJA SANTO ANTONIO, S/Nº - SERTÃO DO BRACUHY.

FICA NOTIFICADO A FAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZORDE – LEI 2091/2009 - LOTE MÍNIMO PERMITIDO DE 20.000M².

Angra dos Reis, 07 Março de 2012.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 09/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei; Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 09/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 09/2012/SMA

PI Nº. 20/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 10/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei; Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 10/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 10/2012/SMA
PI Nº. 21/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 11/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 11/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 11/2012/SMA

PI Nº. 22/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 12/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 12/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 12/2012/SMA

PI Nº. 23/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 13/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei; Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua São Jorge s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 13/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 13/2012/SMA

PI Nº. 24/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 14/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua São Jorge s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 14/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 14/2012/SMA

PI Nº. 25/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 15/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 15/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 15/2012/SMA

PI Nº. 26/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 16/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **KARINA OLIVEIRA NICOLAU**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **KARINA OLIVEIRA NICOLAU**

Auto de Demolição nº. 16/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 16/2012/SMA

PI Nº. 27/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 17/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo,

reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 17/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 17/2012/SMA

PI Nº. 28/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 18/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **IGNORADO**, Situada na Rua São Jorge s/nº - Santa Rita II do Bracuchy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 18/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 18/2012/SMA

PI Nº. 29/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 19/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá

ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **IGNORADO**, Situada na Rua Projetada s/nº (em frente à BR 101) - Santa Rita II do Bracuhy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 19/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 19/2012/SMA

PI Nº. 30/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 20/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº - Santa Rita II do Bracuhy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 20/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 20/2012/SMA

PI Nº. 31/2012/DFU. SMA

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 21/2012/SMA

Angra dos Reis, 22 de Março de 2012.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere; Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de obra em área Edificante, Possuidor (a) **IGNORADO**, Situada na Rua da Conquista s/nº (fundos) Santa Rita II do Bracuhy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mario Sérgio da Glória Reis

Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **IGNORADO**

Auto de Demolição nº. 21/2012/SMA

Extrato de Demolição nº. 21/2012/SMA

PI Nº. 32/2012/DFU. SMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INTERDIÇÃO Nº.: 2177/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA PONTA LESTE, AO LADO DO Nº. 1226 - MONSUABA.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INTERDIÇÃO Nº.: 2326/2011

INFRATOR: MAURICIO

ENDEREÇO: RUA AMANCIO FELÍCIO.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MULTA Nº.: 6710/2011

INFRATOR: ANA LUSIA DE ASSIS SOUZA

ENDEREÇO RUA NOVA ESPERANÇA, ESQUINA COM RUA DO AREAL 78/A - PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDA

FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 E 92 DA LEI 2.087/2009.

FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A RECOLHER A

MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). OU APRESENTAR DEFESA POR

ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EMBARGO Nº.: 04716/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: CAMORIM ÁREA 18

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EMBARGO Nº.: 04774/2011

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04772/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04773/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) – ITINGA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04771/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº. 96 – ITINGA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1976/2011**

INFRATOR: JOICE PEREIRA DE BARROS SOUZA
ENDEREÇO: RUA RIO BONITO, Nº. 89 - JAPUÍBA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05672/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA AMÂNCIO FELICIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05589/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 10 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04337/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 2, Nº. 370 – PARQUE MAMBUCABA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04730/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 52, TRAVESSA MARIA ISABEL, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05554/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 54, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05673/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: ALAMEDA MEU SANTO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 05377/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº. 10 – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO.
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGOS 2º E 72º DA LEI 2.087/2009.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00900/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: ALAMEDA MEU SANTO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07078/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 54, S/Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07076/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 52, TRAVESSA MARIA ISABEL, LOTE 12 – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07079/2011**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 2, Nº. 370 – PARQUE MAMBUCABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
SUBMETTER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.
Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07130/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: CAMORIM ÁREA 18

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00960/2011**

INFRATOR: JOICE PEREIRA DE BARROS SOUZA

ENDEREÇO: RUA RIO BONITO, Nº. 89 - JAPUÍBA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 00895/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA AMÂNCIO FELICIO, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS).

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07010/2011**

INFRATOR: CELMA RODRIGUES DE SOUZA

ENDEREÇO: TRAVESSA DA MINA, 19

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2355/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07071/2011**

INFRATOR: SIRLENE MORGADO ANDRADE

ENDEREÇO: TRAVESSA DA MINA, 18 – FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2354/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07082/2011**

INFRATOR: MANOEL FRANCISCO DA SILVA COSTA

ENDEREÇO: PRAIA DA LONGA, S/Nº. ILHA GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 201/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07085/2011**

INFRATOR: SIMONE CONCEIÇÃO CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA 9, Nº. 189 – SAPINHATUBA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1947/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07086/2011**

INFRATOR: MARIA NEUZA MOURA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA 9, Nº. 134 – SAPINHATUBA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1496/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07087/2011**

INFRATOR: VIVIANE ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA 9, Nº. 219 – SAPINHATUBA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1916/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07088/2011**

INFRATOR: JOÃO MARIANO FERREIRA

ENDEREÇO: RUA 9, Nº. 264 C – SAPINHATUBA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2282/2011/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07089/2011**

INFRATOR: MIRIAN LEONOR DE AMORIM

ENDEREÇO: RUA 9, S/Nº. – SAPINHATUBA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2080/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07070/2011**

INFRATOR: EVERALDINA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA B, Nº. 263 B – MORRO DA GLÓRIA I.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1393/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO

IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07090/2011**

INFRATOR: ROBSON FERREIRA

ENDEREÇO: RUA B, Nº. 263 C – MORRO DA GLÓRIA I.
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
 CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1396/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07084/2011**

INFRATOR: ALENCAR MARCELINO

ENDEREÇO: PRAIA DO MATARIZ, S/Nº. – ILHA GRANDE.
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
 CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2124/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07083/2011**

INFRATOR: ANA MARIA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: PRAIA DO MATARIZ, S/Nº. – ILHA GRANDE.
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
 CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2125/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07081/2011**

INFRATOR: DALVA CARNEIRO CRUZ

ENDEREÇO: PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/Nº. – ILHA GRANDE.
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
 CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 205/2010/SSDC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00897/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº. – VILA DO ABRAÃO.
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
 SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 52 DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00575/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: ESTRADA PONTA LESTE, AO LADO DO Nº. 1226 – MONSUABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTA INSERIDA EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 95 DA LEI 2.087/2009. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07113/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07111/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07112/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/ Nº. (EM FRENTE AO Nº. 75) - ITINGA
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 07110/2011**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº. 96 - ITINGA
 FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. (PRAZO 15 DIAS)

Angra dos Reis, 30 de Junho de 2011.
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 198/2011/SMA**

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de fradinho com corrente em logradouro público, Possuidor Ignorado, situado na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº. 87 - Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 198/2011/SMA

Extrato de Demolição nº. 198/2011/SMA

PINF Nº. 150/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 199/2011/SMA

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular, Possuidor Luiz Fernando Alves, situado na Rua Minas Gerais, esquina com Rua Paraíba, Lote 13, Quadra 4, Setor J – Praia da Itinga – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Luiz Fernando Alves*

Auto de Demolição n.º. 199/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 199/2011/SMA

PINF N.º. 148/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 200/2011/SMA

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra sobre logradouro público, Possuidor Ana Lusía de Assis Souza, situado na Rua Nova Esperança, esquina com Rua do Areal, 78/A – Parque Mambucaba – 4º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Ana Lusía de Assis Souza*

Auto de Demolição n.º. 200/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 200/2011/SMA

PINF N.º. 105/2011/SMA. DFU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 201/2011/SMA

Angra dos Reis, 30 Junho de 2011.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área pública, Possuidor Getúlio Pereira Soares, situado na Rua Leontino A. de Souza e Rua Bananal – Água Santa – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Getúlio Pereira Soares*

Auto de Demolição n.º. 201/2011/SMA

Extrato de Demolição n.º. 201/2011/SMA

PINF N.º. 29/2008/SMA. DFU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º.: 2764/2012

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR

DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO, QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6799/79. TRANSCRITO NO ARTIGO 53, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º. 2.093/2009 – “DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS

URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO” – EM ARTIGO 46 DA MESMA LEI – “É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU DESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO”.

OBS: O LOCAL DO PARCELAMENTO: RUA IRMÃO ANDRADE, N.º. 110, JARDIM CACHOEIRA – PARQUE MAMBUCABA.

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 1812/2012

INFRATOR: CAROLINA DA SILVA RAMOS

ENDEREÇO: RUA DA TORRE, N.º. 32, VILLAGE – JAUECANGA.

TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO N.º. 181. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO N.º. 1807. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III, 92 § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DA MULTA: 04/12/2012

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 1813/2012

INFRATOR: ARISTÓTELES FERREIRA DE BARROS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 347 – MONSUABA.

TIPO DA OBRA: MURO FRONTAL

FASE DA OBRA: ACABAMENTO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO N.º. 0183. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO N.º. 1811. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 III, 92 § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DA MULTA: 14/12/2012

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 1826/2012

INFRATOR: MARCELO DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS, 1.416 – BELÉM.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO N.º. 0045/2012. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO N.º. 11276/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO. DATA DA MULTA: 14/12/2012

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA N.º.: 0659/2012

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO(S) 53 / 56 DA LEI 2.093/2009.
 FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR
 DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00
 (DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO
 PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DA MULTA: 25/11/2012

Angra dos Reis, 18 Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO N.º.: 0658/2012**

INFRATOR: SEBASTIÃO CARDOSO DE ALMEIDA
ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO CARDOSO, LOTE 31, RUA 40
 – PARQUE MAMBUCABA / AV. FRANCISCO M. DE CASTRO, 569
 (FUNDOS) – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO IRREGULAR
 POR ESTAR EXECUTANDO PARCELAMENTO ILEGAL DO SOLO.
 FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO(S) 49 DA LEI 2.093/2009.
 APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS,
 CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
 DATA DO EMBARGO: 25/11/2012

Angra dos Reis, 18 de Dezembro de 2012.
 Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 43/2012/SMA**

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sobre via pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado entre a Rua Seis de Janeiro e a Travessa 1º de Maio, S/ nº., – Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição n.º. 43/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 43/2012/SMA

Processo Administrativo N.º. 19.510/2012

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 44/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Possuidor (a) **Márcia Leite da Silva Alberto**, Situado na Avenida Ayrton Senna da Silva (linha férrea) – Praia do Anil – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Márcia Leite da Silva Alberto*

Auto de Demolição n.º. 44/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 44/2012/SMA

P.I. N.º. 10.011/2012

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 45/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em área de risco, Possuidor (a) **Israel**

Silvestre Barbosa, Situado na Avenida Ayrton Senna da Silva (linha férrea) – Praia do Anil – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Israel Silvestre Barbosa*

Auto de Demolição n.º. 45/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 45/2012/SMA

P.I. N.º. 10.012/2012

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 46/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Marcos Lino Pimenta**, Situado na Rua dos Cravos (Travessa “O”), nº. 150 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Marcos Lino Pimenta*

Auto de Demolição n.º. 46/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 46/2012/SMA

P.I. N.º. 071/2012/SMA.DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 47/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Felix Rosa da Cunha**, Situado na Rua dos Cravos (Travessa “O”), nº. 151 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Felix Rosa da Cunha*

Auto de Demolição n.º. 47/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 47/2012/SMA

P.I. N.º. 072/2012/SMA. DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
 AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 48/2012/SMA**

Angra dos Reis, 17 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de edificação em logradouro público, Possuidor (a) **Cristiano Silva**, Situado na Rua dos Cravos, nº. 150 – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: *Cristiano Silva*

Auto de Demolição n.º. 48/2012/SMA

Extrato de Demolição n.º. 48/2012/SMA

P.I. N.º. 073/2012/SMA. DFU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 001/2013/FT**

A despesa abaixo especificada enquadra-se nas situações de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º D.004/2013/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: D.004/2013/FT**CRETOR: VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA.****CNPJ: 28.503.548/0001-73****ENDEREÇO: Estrada Angra Getulândia, n.º 110, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, CEP.23900-000.****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Ficha n.º 16****Dotação Orçamentária n.º 22.01.339039.04.122.101.2.156.00****VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)****OBJETO: RECARGA DE CARTÕES DO BONFIM CARD, PARA PASSAGENS NECESSÁRIAS NO DESLOCAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS.**

Angra dos Reis/RJ, 30 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho

Presidente da TurisAngra

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 083/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3203/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do DJ Bibico, representado por Cláudia Ramos Machado, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** CLÁUDIA RAMOS MACHADO.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 084/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3206/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do Grupo Fazendo Arte, representado por Robson Gabriel Oliveira da Silva, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** ROBSON GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 085/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3207/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da dupla Dilo Souza e Raphael, representado por Elismário de Souza Machado, para apresentação musical no Carnaval 2013, no dia 11 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** ELISMÁRIO DE SOUZA MACHADO.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 086/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3254/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do "Bloco Unidos da Paz", representado pela Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco da Galera do Rock, para apresentação no desfile de blocos do Carnaval 2013, no dia 09 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E

CARNAVALESCA BLOCO DA GALERA DO ROCK DE ANGRA DOS REIS.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscientos reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 087/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3256/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do Grupo Nossa Raiz, representado por Olegário José de Moura Sobrinho, para apresentação musical no Carnaval 2013, no dia 09 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** OLEGÁRIO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO.**VALOR:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 088/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3265/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Banda Jardim Sarmento, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO.**VALOR:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 089/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3268/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação do "Bloco Quarta sem Lei", para apresentação no desfile de blocos do Carnaval 2013, no dia 11 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DA GALERA DO ROCK DE ANGRA DOS REIS.**VALOR:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**FICHA:** 20**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 090/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3275/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da cantora Érica Gouveia, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** ÉRICA CONCEIÇÃO DE GOUVEIA.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**FICHA:** 19**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00**

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 091/2013****PROCESSO CULTUAR N.º 3278/2013/CULTUAR****OBJETO:** Contratação da Associação Congo de Capoeira, representada por Renato Alcântara da Fonseca, para apresentação no Carnaval 2013, no dia 09 de fevereiro de 2013.**FAVORECIDO:** RENATO ALCÂNTARA DA FONSECA.**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscientos reais)**FICHA:** 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3280/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do Grupo Alma Cheia, representado por Maurício Teodoro de Freitas, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 ao dia 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: MAURÍCIO TEODORO DE FREITAS.

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 093/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3287/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do "Bloco Mocidade da Carioca", representado pela Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco da Imprensa, para apresentação no desfile de blocos do Carnaval 2013, no dia 11 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DA IMPRENSA.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3293/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do Grupo Olhar Fatal, representado por Francisco Fernando Tavares de Faria, para apresentação musical no Carnaval 2013, no dia 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: FRANCISCO FERNANDO TAVARES DE FARIA.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis,
 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3301/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação da Banda Extravasa, representada por S N da Silva Produções e Eventos ME, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: S N DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis,
 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3312/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação da cantora gospel Perla, representada por C A de Sousa Produções - ME, para apresentação musical na Quarta-feira Gospel, no dia 13 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: C A DE SOUSA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 097/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3313/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do cantor Geraldo Guimarães, representado por C A de Sousa Produções e Eventos ME, para apresentação musical na Quarta-feira Gospel, no dia 13 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: C A DE SOUSA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3324/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do cantor Pimenta Filho, para produção e apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: SEBASTIÃO PIMENTA FILHO.

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3325/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do cantor José Cláudio, para apresentação musical no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA LINO.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis,
 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3326/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do DJ Toninho Lopez, representado por Erick Domingues Conde, para apresentação no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: ERICK DOMINGUES CONDE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis,
 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2013

PROCESSO CULTUAR Nº 3405/2013/CULTUAR

OBJETO: Contratação do DJ Sagaz DeeJay, representado por Gilvan Mendonça de Almeida, para 10 (dez) apresentações no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: GILVAN MENDONÇA DE ALMEIDA.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013
 JOSÉ MIGUEL FILHO
 Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2013****PROCESSO CULTUAR Nº 3407/2013/CULTUAR**

OBJETO: Contratação da cantora Gisele Nascimento, representada por C A de Sousa Produções e Eventos ME, para apresentação musical no dia 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: C A DE SOUSA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2013****PROCESSO CULTUAR Nº 3409/2013/CULTUAR**

OBJETO: Contratação do Grupo Anjos do Forró, representado por Rogério de Paula Amorim, para apresentação musical no Carnaval 2013, no dia 10 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: ROGÉRIO DE PAULA AMORIM.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2013****PROCESSO CULTUAR Nº 3415/2013/CULTUAR**

OBJETO: Contratação do "Bloco Vai Quem Quer", representado pela Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Galera do Rock de Angra dos Reis, para apresentação no desfile de blocos do Carnaval 2013, no dia 11 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO GALERA DO ROCK DE ANGRA DOS REIS.

VALOR: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

FICHA: 20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2013****PROCESSO CULTUAR Nº 34/2013/CULTUAR**

OBJETO: Contratação do DJ Paulo Victor, representado por Cleide Alves Ferreira, para apresentação no Carnaval 2013, nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.

FAVORECIDO: CLEIDE ALVES FERREIRA.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FICHA: 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339036.13.392.0132.2.175.00.00

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALVINO MOREIRA DA FONSECA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 071/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 071/2009, relativo ao imóvel situado à Rua Honório Lima, nº 176, térreo e 1º andar, Centro, nesta cidade, destinado a instalação da Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **1 (um) mês**, tendo início em 11/12/2012 e término em 10/01/2013.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 7.934,78 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo o

aluguel mensal no valor de R\$ 7.934,78 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003225/2012, de 05/12/2012, no valor de R\$ 5.289,80 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 178/2012/SAD. ACI, de 05/12/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo nº 5.275/2009.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2012.

Angra dos Reis, 10 de dezembro de 2012.

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL nº 007/2012.

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 009/2008, referente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e em equipamentos urbanos, com fornecimento de veículos e insumos.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, no Processo Administrativo nº 573/2008.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2012

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2012.

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2008.

OBJETO: Retificação do valor contratual referente ao Termo Aditivo nº 002/2012 do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2008, referente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e em equipamentos urbanos, com fornecimento de veículos e insumos,

VALOR: O valor global do referido termo é de R\$ 12.369.059,88 (doze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0179/2012/SOH, de 16/08/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do Processo Administrativo nº 573/2008.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2012.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2012.

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH,

Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2008.

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2008, referente a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e em equipamentos urbanos, com fornecimento de veículos e insumos,

VALOR: O equilíbrio econômico-financeiro objeto do presente termo corresponde a R\$ 1.060.870,00 (hum milhão, sessenta mil, oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 003180/2012, de 03/12/2012, no valor de R\$ 1.060.870,00

(hum milhão, sessenta mil, oitocentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 0214/2012/SOH, de 03/12/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 573/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2012.

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH,
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2009

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 067/2009, referente ao serviço de publicidade a serem prestados pela agência de propaganda.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 11/12/2012 e término em 10/12/2013.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.13.4.122.143.2019, ED 339039, tendo sido emitido a **Nota de Empenho nº 003223/2012, em 05/12/2012**, no valor de **R\$ 174.999,93 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **MM nº 014/2012/SG.SSC, de 05/12/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário de Governo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 2.449/2009**.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011.

Angra dos Reis, 05 de dezembro de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2008

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2008, referente à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para diversos próprios da Administração Municipal.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 07/10/2012 e término em 06/10/2013.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 869.408,64 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.5.4.122.101.2161.4; ED: 339039, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 002866/2012, de 24/09/2012**, no valor de **R\$ 187.052,16 (cento e oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**; e PT: 20.5.12.361.101.2161.4; ED: 339039, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 002908/2012, de 27/09/2012**, no valor de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 217.352,16 (duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 047/2012/SAD. CIE, de 10/09/2012**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do **Processo Administrativo nº 4.583/2008**.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2012.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONVÊNIO

LEI Nº 8666/93

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANHANGUERA

EDUCACIONAL S.A

TERMO ADITIVO nº 001 ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Inclusão do Curso de Bacharel em Serviço Social, com ênfase na área da educação, no objeto do Termo de Cooperação Técnica, celebrado com o Município de Angra dos Reis, em 18/05/11, passando a Cláusula Primeira ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório não remunerado, em unidades escolares da rede municipal de ensino, a alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciaturas e bacharelado em serviço social da Anhanguera – Uniderp, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando”

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 982/SECT/2012, de 19/09/2012**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2012.

Angra dos Reis, 08 de novembro de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0374

AUTUADO COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO AVENIDA REIS MAGOS, S/Nº, CAIS DA LAPA – SÃO BENTO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 0’43.76” / O 44°19’2.68”

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EM VISTORIA MOTIVADA POR OFÍCIO MPRJ NJ 803/2012 FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE GALPÃO E MATERIAL INDICATIVO DE DESEMBARQUE E TRIAGEM DE PESCADOS.

FOI VERIFICADA TAMBÉM A EXISTÊNCIA DE ESTRUTURA DE DESCARTE DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO CORPO D’ÁGUA.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, TERMO DE CESSÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE ESCLAREÇA O(S) USO(S) DADO(S) AO REFERIDO GALPÃO E QUAIS EMPRESAS OPERAM NAQUELE ESPAÇO.
- EM CASO DE INEXISTÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, APRESENTAR LICENÇAS PERTINENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL, ESPECIALMENTE QUANTO AO DESCARTE DE RESÍDUOS.

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/GLCA/2013

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0272

AUTUADO RENATO AVILA OLIVEIRA LANCHONETE

ENDEREÇO RUA DA CASCATA, Nº 785 – MONSUBABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 23° 00’43.6” / O 44° 12’49.3”

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE PEDRA, CORTE DE ÁRVORE E CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL 3467/2000
- ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 24.858,96 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
- FICA O AUTUADO ADVERTIDO A APRESENTAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) CONTEMPLANDO A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE E A RECUPERAÇÃO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, NO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS, SOB PENA DE

REINCIDÊNCIA E ENQUADRAMENTO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 004/GLCA/2013

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL N.º 0247

AUTUADO CACOLACO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MARINA LTDA

ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 115, SANTA RITA I – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 56'23.03" / O 44° 23'48.08"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL N.º 3.467/2000 COMBINADO COM O ART. 85 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.985/2008
- DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010, ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 299,59 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
- REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através de sua Autarquia o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 006/2012

OBJETO: Decréscimo financeiro do Contrato de Prestação de Serviço n.º. 006/2012, em decorrência de ajustes na planilha de obras, devido a reprogramação exigida pela Caixa Econômica Federal,

VALOR: R\$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Sr. Presidente, através do Aditivo da Divisão de Engenharia n.º. 001/2013/DEN, de 10/01/2013.

DOTAÇÃO: 25.01.449051.17.512.0123.2.358.00.00, da Nota de Estorno n.º 0001/2013, de 31/01/2013.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013.

Adilson Santana Silva

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através de sua Autarquia o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 004/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 004/2012.

PRAZO: de 90 (noventa) dias, tendo início 26/01/2013 e término em 25/04/2013.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Senhor Presidente através do Formulário de Solicitação de Aditivo n.º 002/2013, de 21/01/2013, constante dos autos do processo administrativo n.º. 040/2011/SLCO/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro 2013.

ADÍLSON SANTANA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ERRATA

Na publicação do extrato de termo de inexigibilidade n.º 077/2013/CULTUAR, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição n.º 421, de 01/02/2013.

ONDE SE LÊ:

“OBJETO: Contratação da Banda Art Sedução, representada por Anônimos Eventos e Produções Artísticas Ltda, para apresentação no Carnaval 2013, **no dia 10 de fevereiro de 2013.**”

LEIA-SE:

“OBJETO: Contratação da Banda Art Sedução, representada por Anônimos Eventos e Produções Artísticas Ltda, para apresentação no Carnaval 2013, **nos dias 09 à 12 de fevereiro de 2013.**”

Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2013

JOSÉ MIGUEL FILHO

Presidente

ERRATA

Na publicação das Portarias de números 0001, 0002, 0003 e 0004/2013 da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datadas de 17/01/2013, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 419, do dia 25/01/2013, página n.º 7:

Onde se lê:

“**PORTARIA N.º 0001/2013/TurisAngra**”

“**PORTARIA N.º 0002/2013/TurisAngra**”

“**PORTARIA N.º 0003/2013/TurisAngra**”

“**PORTARIA N.º 0004/2013/TurisAngra**”

Leia-se:

“**PORTARIA N.º 0001/2013/FT**”

“**PORTARIA N.º 0002/2013/FT**”

“**PORTARIA N.º 0003/2013/FT**”

“**PORTARIA N.º 0004/2013/FT**”

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Angra dos Reis, 30 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Gibrail Rocha Filho

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

RESOLUÇÃO CGM N.º 145/2013

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR O EXTRAVIO DA NOTA FISCAL N.º 063 E RESPONSABILIZAR O SERVIDOR QUE LHE DEU CAUSA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XXII, da Lei n.º 2.765, de 15 de junho de 2011 e artigo 25, inciso III da Deliberação TCE-RJ n.º 200/96.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal firmou com a Empresa Locanty Comércio Serviços Ltda o Termo Aditivo n.º 001/2008 visando a prorrogação por 90 dias do Contrato n.º 71/06, que tem por objeto a locação de veículos e equipamentos para operacionalização do Aterro Sanitário Celular, conforme consta no processo n.º 3858/2006;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na Sessão Plenária de 14.06.2011, nos autos do Processo TCE-RJ n.º 240.641-0/08 solicitou as cópias referentes a todas as notas de empenho e notas fiscais concernentes ao Termo Aditivo supracitado;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão do TCE/RJ, o Chefe do Executivo Municipal a época, o Sr. Artur Otávio Scapin Jordão, através do Ofício 707/2012/GP, informou que não foi localizado nos autos da referida contratação o original da Nota Fiscal n.º 063;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Controladoria, no intuito de localizar a Nota Fiscal n.º 063 emitiu os Memorandos n.º 208/2012 e 369/2012 à Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Meio Ambiente não logrando êxito em sua busca. Denotando-se assim ter havido extravio do mencionado documento fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura **TOMADA DE CONTAS**, com a finalidade de apurar os fatos que motivaram o extravio da Nota Fiscal nº 063 e os seus respectivos comprovantes de medição e pagamento, bem como identificar e responsabilizar o servidor que deu causa a esse extravio.

Art. 2º A **COMISSÃO** responsável pela Tomada de Contas a que se refere o art. 1º desta Resolução, será composta pelos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação do respectivo Relatório Conclusivo ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: **Marco Antônio de Araújo Barra** – matrícula 3138
Assessoria Técnica (CGM)

MEMBROS: **Natália Cristine Dourado Rodrigues**– matrícula 18219
Assessoria Administrativa e Jurídica (SFA)

Márcio Leandro da Silva Vieira – matrícula 190677
Coordenador de Liquidação e Despesas (CGM)

Jobber Fontanezi Maia– matrícula 2951
Assessor do Controle Interno (SMA)

Emerson Chi – matrícula 22208
Auditor Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 07 de fevereiro de 2013.
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 149/2013

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS E REGULARIZAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 25/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XXII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011 e artigo 25, inciso IV da Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal firmou com a Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda o Termo Aditivo nº 02/2010 ao Contrato nº 25/2010, cujo objeto é a contratação de serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude na Estrada do Contorno, subida da pedra e próximo ao Hotel Pestana, conforme consta no processo administrativo nº 331/2010; CONSIDERANDO que a Equipe de Inspeção do Egrégio Tribunal de Contas apontou em seu Relatório a irregularidade quanto a medição e o pagamento de dois itens de serviços não executados constantes das planilhas do 2º Termo Aditivo: Item 2.1.6 referente ao lançamento de concreto em peças armadas no valor de R\$ 835,30 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); item 4.1 alusivo ao revestimento vegetal, relativos à planilha da obra da “Subida da Pedra” no montante de R\$ 2.380,91 (dois mil reais, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos) e ainda o serviço de revestimento vegetal no valor de R\$ 2.224,11 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos) da planilha da obra “próximo ao Hotel Pestana”. Perfazendo os referidos serviços o valor total de R\$ 5.440,32 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos);

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na Sessão Plenária de 04.12.2012, nos autos do Processo TCE-RJ nº 242.451-4/2010 solicitou a regularização do pagamento indevido dos serviços objeto do Contrato nº 25/2010;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão do TCE/RJ, a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos deste Município, na pessoa do engenheiro civil Luiz Antônio Palatino de Carvalho informou que em diligência *in loco* não foi possível identificar o serviço realizado à época da Inspeção da Corte de Contas, devido à vegetação existente no local; CONSIDERANDO, finalmente, que esta Controladoria, no intuito de apurar os fatos apontados pelo TCE/RJ, no sentido de verificar a regularidade do pagamento efetuado.

RESOLVE:

Art. 1º Instaura **TOMADA DE CONTAS**, com a finalidade de apurar os fatos apontados e quantificar eventuais danos causados ao erário, na proporção dos serviços objeto do Contrato nº 25/2010.

Art. 2º A **COMISSÃO** responsável pela Tomada de Contas a que se refere o art. 1º desta Resolução, será composta pelos servidores abaixo designados, para

que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação do respectivo Relatório Conclusivo ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: **Alexandre da Silva Fernandes** – matrícula 22582
Gerente de Suporte ao Controle Externo (CGM)

MEMBROS: **Paulo Sevalho Gonçalves** – matrícula 2747
Gerente de Limpeza Pública (SOH)

Natália Cristine Dourado Rodrigues– matrícula 18219
Assessoria Administrativa e Jurídica (SFA)

Márcio Leandro da Silva Vieira – matrícula 190677
Coordenador de Liquidação e Despesas (CGM)

Emerson Chi – matrícula 22208
Auditor Fiscal (SFA)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 07 de fevereiro de 2013.
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 001/2013/PGM

Nomeia membros da Comissão Gestora dos Honorários Advocáticos da Procuradoria-Geral do Município

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º da Lei Municipal nº 2.267, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora dos Honorários Advocáticos da Procuradoria-Geral do Município, composto pelos seguintes membros:

- **Andreia Bernardes Lopes** – matrícula 10627
- **Ségio Antonio Campos Telles** – matrícula 2055
- **Luis Gustavo Marques Nunes** – matrícula 19786
- **Márcia Ferraz de Carvalho Caravieri** – matrícula 4849

Art. 2º Portaria com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2013.
Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral (interino)

PORTARIA Nº 002/2013/PGM

Nomeia membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal nº 1.205/2002, com a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 2.269/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Município – FMAT/PGM, composto pelos seguintes membros:

- **Andreia Bernardes Lopes** – matrícula 10627
- **Sergio Antonio Campos Telles** – matrícula 2055
- **Luis Gustavo Marques Nunes** – matrícula 19786
- **Márcia Ferraz de Carvalho Caravieri** – matrícula 4849
- **Manuella Ramos de Alcântara Canter** – matrícula 4501468

Art. 2º Portaria com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2013.
Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral (interino)

PORTARIA Nº 001/2013/SG

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **VANESSA RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula 22.540 e **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula 19.162, para exercerem a fiscalização dos serviços de agenciamento de viagens, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e outras atividades afins, objetivando atender aos agentes públicos, secretários e servidores, quando em missões oficiais, conforme Pregão nº 010/2012, do Processo Administrativo nº 2.394/2012, executado pela empresa MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo período de 21 de março de 2012 a 20 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JANEIRO DE 2013.
NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 599/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 22614/12, de 06 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **MARCELO ANDRADE PEREIRA**, do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula 22227, Referência 300, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 604/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, do Cargo em Comissão de Assistente de Serralheria, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 613/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 080/2013, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, datado de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

CEDER a servidora **ANDRÉA LEMOS DO CARMO COELHO**, Docente I, Matrícula 12396, servidora desta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Rio Claro, sob forma de permuta com a servidora **ADRIANA DE CARVALHO MAIA**, Docente I, Matrícula 21/253, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 614/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 128/2013, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, datado de 22 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

CEDER a servidora **ROSELI COSTA DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo, Matrícula 3165, para a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
31 DE JANEIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 615/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIANA DA FONSECA ORNELLAS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos de Urbanismo, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 616/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARMÉLIO DE MOURA SALVADOR, para o Cargo em Comissão de Assistente de Serralheria, da Gerência de Produção e Implantação de Paisagismo e Arborização, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 617/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ELEN ALVES DA SILVA PINHEIRO FREITAS, Matrícula 3500101, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 618/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELEN ALVES DA SILVA PINHEIRO FREITAS, para o Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 619/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO FILIPE SOUZA DA GLÓRIA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Administrativo, da Gerência de Iluminação Pública, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 620/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Abastecimento, da Coordenação de Transporte, da Gerência de Transporte, da Subsecretaria de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 621/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, para o Cargo em Comissão de Agente de Operações Comunitárias, da Coordenação de Integração Comunitária, da Assessoria de Expediente, da Superintendência de Operações, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 622/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CÉLIA REGINA ZULMIRO CRUZ, para o Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 623/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MATEUS DE FREITAS FONSECA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Digitalização, da Coordenação de Digitalização, da Gerência de Manutenção e Rede Lógica, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 624/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 056/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 28 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

CEDER o servidor **GABRIEL ARCANJO DE CARVALHO**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 13592, para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 625/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS EDUARDO LARA PINHEIRO, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Apoio Institucional, da Assessoria Jurídica de Assuntos da Dívida Ativa, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos de Tributação, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 PAULO RABHA DE MATTOS
 Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 626/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CÉLIA MARIA DA CUNHA SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Convênios, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 NEIROBIS KAZUO NAGAE
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 627/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 595/2013, de 21 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 628/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS MARIANO DE SOUZA, Matrícula 4311, para o Cargo em Comissão de Patrulheiro de Turismo, do Centro de Apoio e Informações ao Turista, da Gerência de Operações, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
 Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 629/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO DE ARAÚJO PAIXÃO, Matrícula 0849, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Financeiros, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 630/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR AMÉRICO ELOY CÂNDIDO, para o Cargo em Comissão de

Coordenador de Obras Especiais, da Gerência de Projetos e Obras Especiais, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 631/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUANA CRISTINA PINTO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Legislação, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 632/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLEIDE MARA DE JESUS LICHOTE ALVES, para o Cargo em Comissão de Assistente de Fotografia, da Coordenação de Fotografia, da Gerência de Divulgação, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 633/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 2137, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Protocolo, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 634/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GLÁUCIA DA SILVA CUNHA, Matrícula 1215, para o Cargo em Comissão de Assistente de Avaliação, da Assessoria Especial de Avaliação de Imóveis, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 635/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANGELA CRISTINA DA SILVA, Matrícula 22325, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Convênios, da

Gerência de Contratos e Convênios, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 636/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO, Matrícula 17027, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contratos, da Gerência de Contratos e Convênios, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 637/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RENATA PORTUGAL ROSA, Matrícula 11821, para o Cargo em Comissão de Gerente de Contratos e Convênios, da Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 638/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA ANGELIKI PAPANZIS ALQUATI, Matrícula 0773, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Avaliação e Registro, da Gerência de Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-1 com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município - Interino

PORTARIA Nº 639/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBRICIO SILVA DUARTE, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura Aquícola, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 640/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELLA VALLE DOS ANJOS, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e

Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
 Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 641/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Mobiliários, da Subcoordenação de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 642/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FABRICIO RUBIO TABARINI LIMA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tributos Mobiliários, da Subcoordenação de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 643/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO BEZERRA AZEVEDO, para o Cargo em Comissão de Gestor dos Centros Esportivos, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 644/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SOUZA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Coordenação da Região do Bonfim, da Gerência de Manutenção, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 645/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRESA SOARES MOREIRA DA SILVA, Matrícula 22678, do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria

Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 646/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO SOARES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 647/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRESA SOARES MOREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Custos, da Gerência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 648/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Adjunto de Apoio, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 649/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ARY EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Adjunto de Operações, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 650/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MATHEUS PEREIRA CRUZ DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete

do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 651/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA MARLY CLEMENTE BRITO, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Gerência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4 com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 652/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELAINE FONTES AMORIM MACHADO, Matrícula 22368, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 653/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VALÉRIA GONÇALVES DE SOUSA SANTOS, Matrícula 3451, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Registros Cadastrais, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 654/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR DAMIÃO DA CUNHA MIGUEL, Matrícula 1516, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas, da Subcoordenação de Tributos Mobiliários, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 655/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NEUSA FOLGOSA FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 1961, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Conciliação

Bancária, da Gerência de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 656/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS DUARTE ÁREAS, Matrícula 10360, para o Cargo em Comissão de Supervisor de Trânsito, da Coordenação de Supervisão de Trânsito, da Gerência de Operações e Trânsito, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 657/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LEONARDO ARÁUJO BARROSO LOTIF, Matrícula 22752, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Elétrica, da Coordenação de Redes e Segurança da Informação, da Gerência de Manutenção e Rede Lógica, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 658/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NILO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Elétrica, da Coordenação de Redes e Segurança da Informação, da Gerência de Manutenção e Rede Lógica, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 659/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 013/2013/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO SOARES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 660/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDA ANTUNES BATISTA ELIAS, Matrícula 22629, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 661/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIS REGINA GOMES DE SÁ, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 662/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ DO AMARAL JORGE, para o Cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Sociais, Fazendários e Administrativos, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

PORTARIA Nº 663/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DOUGLAS DA NÓBREGA BRÁS, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JÚLIO MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 664/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 22707, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Abraão, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

PORTARIA Nº 665/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Administrador da Região do Abraão, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

PORTARIA Nº 666/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS TOLEDO FURTUOZO, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Relação com a Indústria, da Gerência de Indústria e Comércio, da Subsecretaria de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

DILSON AFFONSO FILHO

Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 667/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANSELMO DE ARAÚJO SANTANA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, da Gerência de Política de Governo, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 668/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA DIAS FREITAS DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Adjunto de Apoio Logístico, da Assessoria Técnica e Logística, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

PORTARIA Nº 669/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 105/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 05 de fevereiro de 2013

RESOLVE:

EXONERAR ANA MAGNA DOS SANTOS BORGES OLIVEIRA, Matrícula 22632, do Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com

efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 670/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 105/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 05 de fevereiro de 2013

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assistente do Projeto Ações e Cidadania, da Superintendência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-7, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 671/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ÂNGELA MARIA BARBOSA ROSA, Matrícula 18083, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 672/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSIMAR DE SANTANA DIAS, Matrícula 3770, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Expediente e Administração, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 673/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR INÊS SILVA ROSA TENÓRIO, Matrícula 22497, do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 674/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR INÊS SILVA ROSA TENÓRIO, para o Cargo em Comissão de

Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 675/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉA DOS SANTOS, Matrícula 21773, para o Cargo em Comissão de Assessor de Expediente Interno, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 676/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR INÊS DE SOUZA ALONSO FERNANDES, Matrícula 3002, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Orçamentária, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 677/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSÂNGELA GONÇALVES MOTTA, Matrícula 10398, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 678/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CLÁUDIO OLIVA PAOLINO, Matrícula 17730, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Planejamento e Estatística, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 679/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA MARIA CONSTANTINO, Matrícula 3265, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Estatístico, da Subcoordenação Educacional e Administrativa, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 680/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ GUARACI DE SOUZA, Matrícula 3942, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador Educacional e Administrativo, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 681/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSÂNGELA RENKE MAGGESSI ERTHAL RISI, Matrícula 5303, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Orientação Educacional, da Subcoordenação Educacional e Administrativo, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 682/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ISABELA BORGES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Ensino Fundamental, da Coordenação de Ensino Fundamental, da Gerência de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 683/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRIO ELÍDIO ALVES, Matrícula 4790, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Infra-Estutura, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de

10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 684/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PEDRO PAULO FORRIEL DOS REIS, Matrícula 12269, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Abastecimento e Transporte, da Coordenação de Infra-Estutura, da Gerência de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 685/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES, Matrícula 14156, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Comunitária, da Gerência de Educação Comunitária, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 686/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR INDAIA GONÇALVES MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Comunitária, da Coordenação de Educação Comunitária, da Gerência de Educação Comunitária, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 687/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FELIPE CAMPOS VOTO, Matrícula 17415, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Controle de Pessoal, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 688/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE ARAÚJO,

Matrícula 3321, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 689/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA CRISTINA ROSA, Matrícula 2633, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 690/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VAGNER BARBOSA DE SOUZA, Matrícula 18338, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo ao Ensino Fundamental, da Subcoordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 691/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SÔNIA HELENA APOLINÁRIO CORRÊA, Matrícula 12205, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo à Educação Comunitária, da Subcoordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 692/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MARINETE FONSECA DE OLIVEIRA DE LIMAS, Matrícula 3737, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Patrimônio Mobiliário, da Subcoordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 693/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ VICENTE LIMA, Matrícula 2024, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Protocolo, da Subcoordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 694/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, Matrícula 17345, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ciência e Tecnologia, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 695/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADILENE CRISTINA BOTELHO DA SILVA DE MEDEIROS, Matrícula 17709, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 696/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SAMUEL TEODORO FERREIRA, Matrícula 22161, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Inclusão Digital, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 697/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DIEGO RIBEIRO CAXERO DA SILVA, Matrícula 17333, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Administração do CEDERJ, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência,

Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 698/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSELI BRAULIO TEODORO, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Ensino Superior Tecnológico Profissionalizante, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 699/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL ANDRADE DE QUEIRÓZ, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Educação, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 700/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULA PARADELA GOMES, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Projeto e Inovação, da Coordenação do Centro de Ensino Superior e Profissionalizante Jair Travassos, da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 701/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Matrícula 21619, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Política de Valorização do Ensino, da Coordenação de Ensino Fundamental, da Gerência de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 702/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SONIA REGINA VILELA DE SOUZA, Matrícula 7069, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 703/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR REGINA BORGES TEIXEIRA, Matrícula 3595, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Municipal Infantil, da Coordenação de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 704/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CELI DE OLIVEIRA CHAVES CONCEIÇÃO, Matrícula 3732, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Educação Comunitária Infantil, da Coordenação de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 705/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA CARVALHO CARDOSO, Matrícula 6855, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Especial, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 706/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO, Matrícula 10228, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio à Inclusão de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, da Coordenação de Educação Especial, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia,

Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 707/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANA CAMPOSTELLES MOURA, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Escolas Especiais, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 708/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOVINA INÁCIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Matrícula 17139, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Escolas Especiais, da Coordenação das Escolas Especiais, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação,
 Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 709/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ELIANA NÓBREGA DE OLIVEIRA, Matrícula 343, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino Fundamental, da Gerência de Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de

10 de janeiro de 2013.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 719/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR VALÉRIA CRISTINA SANTOS SOUZA, Matrícula 3268, do Cargo em Comissão de Gerente de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 720/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, Matrícula 2245, para o Cargo em Comissão de Gerente de Infra-Estrutura, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 730/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 154/2013/FS.DRH, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

CEDER a servidora **LAURA MARIA BRAGA SARMENTO**, Recepcionista, Matrícula nº 22304, para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a partir de 01 de fevereiro de 2013, com ônus para o Município de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 011/2013/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores para as atribuições de **fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2013.
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO

FISCAL	PRESTADOR DE SERVIÇO	PROCESSO	CONTRATO	A CONTAR DE
Vagner Antonio Barbosa de Melo	Transportes Marítimos Irmãos Unidos Angra Ltda ME	26923/11	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS	01/02/13
Vitor Thiago da Silva	Transportes Marítimos Irmãos Unidos Angra Ltda ME	3749/2008	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2008 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS	01/02/13
Vitor Thiago da Silva	Transportes Marítimos Irmãos Unidos Angra Ltda ME	3146/2008	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2008 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS	01/02/13

Aline de Souza Ramos	Transportes Marítimos Irmãos Unidos Angra Ltda ME	1770/2010	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2010 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS	01/01/13
Vitor Thiago da Silva	Mário Sérgio Pereira	11671/2012	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2012 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS	01/02/13
Vitor Thiago da Silva	Recuperadora Christon de Máquinas e Comercial Ltda	6682/2012	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2012	01/02/13

ERRATA

Da publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº .01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 23.01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

- Da publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº .01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 23.01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

- Da publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº .01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

16.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 23.01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04.

- Da publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 418, de 18/01/2013.

ONDE SE LÊ:

15.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº nº 27.01.10.301.183.2236.20.04 e nº 23.01.10.301.129.2216.00.00.

LEIA-SE:

15.As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária nº nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04 e nº 23.01.339039.10.301.129.2216.00.00.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 27.01.10.301.183.2236.20.04 e nº 23.01.10.301.129.2216.00.00

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.129.2216.20.04 e nº 23.01.339039.10.301.129.2216.00.00

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis- Fusar

DECRETO Nº 8.614

DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º e 6º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 035/2013-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 02 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 37.898.820,50 (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 37.472.085,17 (trinta e sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos) e Por Assinatura de Convênio: Fonte 40.00 - Ministério das Cidades R\$ 426.735,33 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO SOARES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LEANDRO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Ação Social

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis- Fusar

ADILSON SANTANA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CARLOS ALBERTO GIBRIL ROCHA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ANEXO

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319004.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.451.00.00	400.000,00
20.12.319011.12.365.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	5.000.000,00
20.12.319113.12.365.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	610.000,00
20.12.319113.12.366.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	325.000,00
20.03.339092.04.122.0101.2.003.00.00	20.03.339039.04.122.0101.2.003.00.00	46.626,55
20.12.339039.12.361.0165.2.139.05.00	20.12.339030.12.361.0165.2.139.05.00	92.466,63
20.12.339039.12.364.0135.2.123.00.00	20.12.339039.12.363.0111.2.093.00.00	14.193,68
20.12.339039.12.367.0126.2.102.05.00	20.12.449052.12.367.0126.2.102.05.00	11.777,68
20.08.339092.15.452.0176.2.052.04.00	20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	47.504,30
20.08.339092.15.451.0104.2.032.04.00	20.08.339039.15.451.0104.2.032.04.00	123.957,86
20.07.449092.12.361.0166.1.063.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	94.078,73
20.07.339092.15.451.0120.1.013.33.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.33.00	138.916,28
20.07.449092.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	71.797,46
20.07.339039.25.751.0117.1.004.24.00	20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	740.000,00
20.05.339092.12.361.0101.2.162.00.00	20.05.339030.12.361.0101.2.162.00.00	17.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	68.000,00
20.13.339092.04.122.0143.2.287.00.00	20.13.339039.04.122.0143.2.287.00.00	35.568,00
20.12.339039.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	42.500,00
20.12.339036.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	140.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	249.000,00
20.07.449052.15.152.0142.2.069.00.00	20.07.449052.04.122.0101.2.002.00.00	29.100,00
20.07.449092.12.361.0166.1.063.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	342.054,13
20.07.449092.12.361.0166.1.063.05.00	20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	44.633,74
20.07.449092.15.451.0120.1.006.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	50.000,00
20.07.339092.25.752.0117.1.002.24.00	20.07.339039.25.752.0117.1.002.24.00	26.498,82
20.06.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339036.04.122.0101.2.002.00.00	10.000,00
20.06.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	110.000,00
20.06.339092.04.122.0101.2.003.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	20.680,00
20.06.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.003.00.00	95.000,00
20.11.339092.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	6.960,30
20.13.339092.04.122.0143.2.019.00.00	20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	700.000,00
20.12.339092.12.364.0135.2.123.00.00	20.12.449052.12.364.0135.2.148.00.00	2.080,00
20.05.339092.12.361.0101.2.155.00.00	20.05.339037.12.361.0101.2.155.00.00	231.142,91
20.05.339092.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	292.864,61
20.05.339092.04.126.0133.2.003.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	109.250,00
20.05.339092.04.126.0133.2.169.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.169.00.00	36.708,35
20.05.339092.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	16.550,09
20.05.339092.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	9.871,43
20.05.339092.04.122.0101.2.164.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.164.00.00	174.828,82

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339092.04.122.0101.2.285.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.285.00.00	4.860,00
20.05.339092.04.122.0101.2.156.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	980,25
20.05.339092.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	2.840,25
20.05.339092.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.154.00.00	1.810,00
20.05.339092.04.122.0101.2.018.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	3.121,27
20.05.339092.12.126.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	22.531,80
20.05.339092.12.361.0101.2.161.04.00	20.05.339039.12.361.0101.2.161.04.00	60.204,35
20.05.339092.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	142.566,49
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	11.084,81
20.05.339092.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	8.977,72
20.05.339092.12.126.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	11.239,48
20.05.339092.12.361.0101.2.161.04.00	20.05.339039.12.361.0101.2.161.04.00	30.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	195.630,61
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	14.219,86
20.05.339092.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	390,00
20.05.339092.12.365.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	10.000,00
20.05.339092.12.126.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.018.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	3.922,38
20.05.339092.04.122.0101.2.018.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.018.00.00	12.852,00
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	246.034,25
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	4.456,98
20.05.339039.04.126.0133.2.170.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	3.948,00
20.05.339092.04.122.0101.2.161.04.00	20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	8.881,44
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.126.0101.2.157.00.00	100.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	100.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.361.0101.2.157.00.00	100.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	5.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	9.402,06
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	18.360,70
20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.157.00.00	9.882,50
20.07.339092.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	2.953.722,53
25.01.449051.17.512.0123.1.094.04.00	25.01.449051.17.512.0123.1.992.04.00	35.000,00
25.01.449051.17.512.0123.2.317.11.00	25.01.449051.17.512.0123.2.359.11.00	2.375.482,59
25.01.449051.17.512.0123.2.317.00.00	25.01.449051.17.512.0123.2.358.00.00	88.892,92
25.01.449052.17.512.0123.2.357.00.00	25.01.449051.17.512.0123.2.358.00.00	163.000,00
25.01.449051.17.512.0123.2.357.00.00	25.01.449051.17.512.0123.2.358.00.00	18.683,83
25.01.449051.17.512.0123.2.357.40.00	25.01.449051.17.512.0123.2.358.40.00	74.735,33
25.01.449052.17.512.0123.2.357.40.00	25.01.449051.17.512.0123.2.358.40.00	225.264,67
26.01.339032.08.244.0134.2.246.00.00	26.01.339048.08.244.0134.2.246.00.00	1.499.000,00
23.01.319013.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319013.10.301.0181.2.152.70.00	2.160.000,00
23.01.319094.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319094.10.301.0181.2.152.70.00	150.000,00
23.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	580.000,00
23.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	1.500.000,00
23.01.319094.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	200.000,00
23.01.319011.10.301.0181.2.152.70.00	27.01.319004.10.301.0181.2.152.70.00	2.500.000,00
22.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.06.695.0112.2.186.00.00	15.000,00
22.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	22.01.339039.06.695.0112.2.186.00.00	6.000,00
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	40.000,00
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	7.800,00
22.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	13.000,00
22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	259.000,00
22.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	25.000,00
22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.198.00.00	25.000,00
20.99.469071.28.843.0000.0.000.00.00	23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	8.000.000,00
23.01.339092.10.301.0181.2.233.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	70.000,00
31.01.319011.04.122.0124.2.343.00.00	31.01.339039.04.122.0124.2.343.00.00	10.000,00
31.01.339047.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.000,00
31.01.339092.06.182.0103.2.024.00.00	31.01.339039.06.182.0103.2.024.00.00	16.583,33
31.01.339092.26.782.0187.2.361.00.00	31.01.339039.26.782.0187.2.361.00.00	1.095.001,95
31.01.339039.06.182.0105.1.921.00.00	31.01.339039.26.782.0187.2.361.00.00	1.571.320,00
31.01.339092.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	21.933,20
31.01.339092.04.122.0124.2.343.23.00	31.01.339030.04.122.0124.2.343.23.00	2.880,00
31.01.339092.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	9.977,25
TOTAL		37.472.085,17

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
25.01.449052.17.512.0123.2.357.40.00	Ministério das Cidades	426.735,33
TOTAL		426.735,33

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 00.00 = Ordinário
- 04.00 = Royalties
- 05.00 = Salário Educação
- 11.00 = Operações de Crédito Internas
- 15.00 = FUNDEB
- 20.03 = SUS - Bloco de Atenção Básica
- 23.00 = Multas Previstas na Legislação de Trânsito
- 24.00 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP
- 33.00 = Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
- 40.00 = Ministério das Cidades
- 70.00 = Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil

DECRETO Nº 8.643

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
CLAUDIO ERICK LIMA BRAGA	22742
LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO	22705
ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA	22594
LUIS AUGUSTO MOREIRA	22708
LUIS CARLOS DE FIGUEREDO	22557

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.644

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 004/2013/SAD.SSI, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, Matrícula 22554, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.645

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 020/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 24 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **DANY LEAL DE SANT'ANNA**, Matrícula 22648, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 RICARDO ABREU DE TOLEDO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.646

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 032/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 01 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **WASHINGTON LUIZ MIRANDA SILVA**, Matrícula 14201, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 RICARDO ABREU DE TOLEDO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.647

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 007/SAD/2013, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
REINALDO GOMES	2006
TEODORO ALVES SARAIVA FILHO	2449
ROBERTO CARLOS DA SILVA	2454
GENILSON DIAS DA SILVA	2458
RENATO MENEZES PEREIRA	4453
MAURO LUCIO OLIVEIRA	4499
ALVANIR ELEUTÉRIO DOS ANJOS	4516
OZEAS TREVA	11772

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.649

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO**, Matrícula 22676, a conduzir veículos desta Prefeitura tipo, automóvel, motocicleta e lancha, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JÚLIO MAGNO RAMOS
 Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

DECRETO Nº 8.650

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ANDRÉ LUIZ DE CASTRO VERAS**, Matrícula 1954, a conduzir veículos desta Prefeitura tipo, automóvel, motocicleta e lancha, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.651
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **BENEDITO SERAFIM MAIA FILHO**, Matrícula 22571, a conduzir veículos desta Prefeitura tipo lancha, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.652
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **RONALDO DE SOUZA VIANA**, Matrícula 22647, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

**DECRETO Nº 8.653
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 008/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **JÚLIO MAGNO RAMOS**, Matrícula 22616, a conduzir veículos desta Prefeitura, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

**DECRETO Nº 8.654
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente ao Edital nº 001/2013/PMAR, que destina-se à seleção de professores Docente I, Docente II e Pedagogos, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Angra dos Reis, sob regime celetista, composta dos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- Patrícia Simone Dal-Col - Matrícula 3750

MEMBROS:

- Alair da Cruz Reis - Matrícula 17735
- Cecília Moura Quintela Ribeiro - Matrícula 4273
- Clarissa Francisca de Souza Plácido - Matrícula 17353
- Elaine Jaques Sotero - Matrícula 7070
- Enock Ferreira Mesquita - Matrícula 10305
- Fabiana Júdice de Oliveira - Matrícula 1962
- Fábio Braga Souza da Silva - Matrícula 18832
- Jorge Batista Fernandes - Matrícula 4262
- Jovina Inácia do Nascimento Moreira - Matrícula 3769
- Kelly Rodrigues de Sousa - Matrícula 18207
- Rosângela Renke Maggesi Erthal Risi - Matrícula 5303
- Sandra Regina Cardoso de Brito - Matrícula 6699
- Silvio Cesar Santos - Matrícula 17704
- Shirley de Azevedo e Silva - Matrícula 3803
- Sônia Regina Vilela de Souza - Matrícula 17787
- Valéria dos Santos Rodrigues - representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis - SINSPMAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 8.655
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 114/2013/CULTUAR, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
JOSÉ MIGUEL FILHO	2275
FABRÍCIO DE SOUZA LOPES	10982
FELIPE GUSTAVO PIRES BARBOSA	5500137
WALKNAER DE ALMEIDA MEIRA	5500161

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

**DECRETO Nº 8.656
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disciplinado no parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 8.534, de 17 de outubro de 2012, ante a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 075/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 31 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV:

- **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS** - Matrícula 4598 - CPF 00834201771
- **LUIS CLAUDIO CARNEIRO** - Matrícula 2500014 - CPF 75587165787
- **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA** - Matrícula 2378 - CPF 57720649834
- **MARCILENE PIMENTA DINIZ** - Matrícula 2500011 - CPF 02793488780

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do
 Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

EDITAL Nº 001/2013/PMAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTE I, DOCENTE II E PEDAGOGOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**, torna público o edital de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação temporária de **PROFESSORES DOCENTES I, DOCENTES II e PEDAGOGOS**, - cujas atribuições estão previstas na Lei 1.857, de 05 de outubro de 2007 – PCCR do Magistério para suprir carência nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1016/2001, alterada pela Lei 1701/2006

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores Docente I, Docente II e Pedagogos para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Angra dos Reis, sob regime celetista.
- 1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, a ser constituída por ato administrativo da Prefeita Municipal;
- 1.3 - O resultado final será publicado no **Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis** e no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através do endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br ;
- 1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.5 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10 % (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art.6º, 2º, da Lei Municipal 412/95.
- 1.5.1 - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, à exame médico oficial a ser realizado pela Gerência de Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições;
- 1.5.2 - O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 1.5.3 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 1.5.4 - Os candidatos com deficiências participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;
- 1.6 - As vagas para deficientes definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação;
- 1.7 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas;
- 1.8 – A contratação será por tempo determinado, nos termos do artigo 3º da Lei 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.
- 1.9 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- 1.9.1 - Pelo término do prazo contratual;
- 1.9.2 - Por iniciativa da Administração Pública;
- 1.9.3- Por iniciativa do contratado.
- 1.10- O processo de seleção será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DOCENTE I, DOCENTE II E PEDAGOGO.

- 2.1- Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, conforme legislação em vigor:
 - 2.1.1 - Docente I: curso em nível médio com habilitação específica em Formação de Professores ou Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 - 2.1.2 - Docente II: curso de Licenciatura plena na disciplina para a qual concorre, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
 - 2.1.3 – Pedagogo: Curso de Pedagogia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 2.5 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 da União ; §1º do Artigo 12 da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998) ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- 2.6 - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso, compatível com a função a qual se candidata, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.7 - Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, atestado pela Gerência de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- 2.8 - Assinar declaração de não acumulação de cargos públicos, conforme **ANEXO I**;
- 2.8.1 - Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no **Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro**.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

- 3.1 - A contratação temporária visa suprir as vagas de Docente I, Docente II e pedagogos nas unidades escolares da rede municipal, conforme tabela apresentada no item 3.3. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.
- 3.2 - A carga horária semanal de trabalho obedece ao estabelecido na Lei 1.857, de 05 de outubro de 2007 – PCCR do Magistério, sendo:
 - 3.2.1 – Docente I – 22h30min semanais
 - 3.2.2 – Docente II e pedagogo – 20h semanais
- 3.3 – A distribuição dos contratados nas unidades escolares obedecerá critérios estabelecidos pela **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – SECT**, a partir de levantamento das necessidades da rede, sendo oferecidas, inicialmente, o quantitativo apresentado na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS
Docente I	10
Docente II – Ciências	3
Docente II – Português	6
Docente II – Matemática	3
Docente II – História	2
Docente II – Geografia	2
Docente II – Artes	1
Docente II – Educação Física	2
Docente II – Inglês	2
Docente II – Espanhol	2
Pedagogo	5

IV - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

- 4.1 - **DOCENTE I** – reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano

de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.1.1 – Principais atribuições

4.1.1.1- desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar e de creche;

4.1.1.2- elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou Creche;

4.1.1.3- elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.1.1.4- participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e Creche, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.1.1.5- preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.1.1.6 - confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.1.1.7- desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.1.1.8- avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.1.1.9 - participar de das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.1.1.10- interagir com a comunidade escolar e creche, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.1.1.11- zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.1.1.12- prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.1.1.13- desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.1.1.14- realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.1.1.15- desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.1.1.16- participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola e de Creche;

4.1.1.17- ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.1.1.18- colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.1.1.19- comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial; e

4.1.1.20- executar outras atribuições afins.

4.2 **DOCENTE II** – reger classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

4.2.2 - Principais Atribuições:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

4.2.2.1- desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

4.2.2.2- elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SECT e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

4.2.2.3- elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4.2.2.4- participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

4.2.2.5- preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

4.2.2.6 - confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

4.2.2.7- desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

4.2.2.8- avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

4.2.2.9- comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitam de acompanhamento especial;

4.2.2.10- participar das formações continuadas oferecidas pela SECT;

4.2.2.11- interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

4.2.2.12- zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

4.2.2.13- prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

4.2.2.14- desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

4.2.2.15- realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

4.2.2.16- desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo registro, aplicação e correção de instrumentos variados;

4.2.2.17- participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;

4.2.2.18- ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;

4.2.2.19- colaborar na organização das atividades extracurriculares;

4.2.2.20- executar outras atribuições afins.

4.3 – PEDAGOGO – planejar, coordenar, orientar, supervisionar, avaliar e reformular o processo de ensino a cargo do Município, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional.

4.3.2 - Principais Atribuições:

4.3.2.1- planejar, orientar, supervisionar, inspecionar e implementar a Política Educacional da SECT nas Unidades Escolares regulares e/ou Especiais e Creches, garantindo a avaliação e reformulação do P.P.P. – Projeto Político Pedagógico;

4.3.2.2- participar efetivamente da elaboração do currículo escolar, adaptação e/ou reformulação de programas, organização de calendário, regimento interno e regimento do Conselho de Escolas e Creches;

4.3.2.3- desenvolver junto ao corpo docente, atividades técnico-administrativas pedagógicas, através de formação continuada;

4.3.2.4- registrar suas praxis, bem como o trabalho pedagógico desenvolvido, incentivando o professor a fazê-lo, utilizando os diferentes registros como instrumentos de reflexão, análise e construção do fazer pedagógico;

4.3.2.5- acompanhar e supervisionar metodologia e procedimentos didáticos, bem como a execução do planejamento docente;

4.3.2.6- socializar e incentivar a utilização de recursos pedagógicos que enriqueçam a prática pedagógica;

4.3.2.7- dinamizar a avaliação formativa e mediadora;

4.3.2.8- promover, coletivamente, a integração escola-família-comunidade e/ou creche-família-comunidade;

4.3.2.9- efetivar ações construídas coletivamente e registradas em produção específica do grupo de pedagogos;

4.3.2.10- criar situações que favoreçam o desenvolvimento do educando, mediando as relações que interferem nesse processo;

4.3.2.11- participar de programas de formação continuada da Rede Municipal de Ensino;

4.3.2.12- apresentar Relatório Semestral e Plano de Ação Anual à Coordenação do Núcleo/SECT; e

4.3.2.13 - executar outras atribuições afins.

V – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A Remuneração a que faz jus o contratado será:

5.1.1 – Docente I – Vencimento Inicial: R\$ 1.943,25

5.1.2 – Docente II e Pedagogos – Vencimento Inicial: R\$ 2.498, 86

VI - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

VII - DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de uma prova escrita (redação) e análise de currículo.

7.2 – As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida em Cartório, cuja cópia será anexada à ficha de inscrição do candidato;

7.3 - No ato da inscrição os candidatos preencherão uma Ficha-Currículo, onde, em caso de deficiência comprovada, conforme descrito no item 1.5, deverão assinalar a necessidade de condições especiais para realização da prova.

7.4 – A Ficha-Currículo e os documentos que comprovam as informações constantes na mesma serão colocados em envelope lacrado, identificado externamente apenas por etiqueta com o número de inscrição.

7.5 – O formulário para a prova escrita (redação) será identificado apenas pelo número de inscrição do candidato.

7.6 - Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 10.4.

7.7 – A nota final de cada candidato será obtida a partir do somatório dos pontos obtidos na prova escrita (redação) e na Ficha-Currículo, de acordo com a planilha de pontuação presente no item 10.4.

VIII – DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições serão realizadas no período de **14 a 20 de fevereiro de 2013**, no horário das **9h às 16h**.

8.2 - As inscrições serão efetuadas na **Sede da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**, situada na Rua Honório Lima, nº 127 – Centro, Angra dos Reis.

8.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher uma Ficha-Currículo, contendo: a) dados pessoais; b) declaração acerca de ser ou não deficiente e necessitar de condições especiais para realização da prova escrita; c) formação inicial compatível com o cargo a que concorre, d) cursos de extensão, graduação, especialização, mestrado e doutorado na área de educação; e) experiência profissional no magistério, f) aprovação no último concurso público municipal do magistério de Angra dos Reis. No ato do preenchimento da Ficha-Currículo não serão avaliadas as condições de participação do candidato, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do mesmo.

8.4 – Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

8.4.1 - Carteira de Identidade (original e cópia);

8.4.2 – CPF (original e cópia);

8.4.3 - Título eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante das duas últimas eleições (original e cópia);

8.4.4 - Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

8.4.5 - Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone);

8.4.6 - Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre (original e cópia)

8.4.7 – Documentos comprobatórios dos títulos informados reconhecidos pelo Ministério da Educação (original e cópia)

8.4.8 - Documentos comprobatórios da experiência profissional (original e cópia); e

8.4.9 - Documento comprobatório da aprovação no último concurso público municipal do magistério de Angra dos Reis;

8.4.10 - Se foi declarada deficiência na Ficha-Currículo, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID)

8.4.11 – Declaração de não acumulação de cargos públicos (**ANEXO I**)

8.5 - Para comprovação da **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

8.5.1 - Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência no exercício do magistério, se empregado da iniciativa privada ou servidor público sob o regime celetista;

8.5.2 – Documento comprobatório de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo.

8.6 – Para comprovação da **formação acadêmica**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos diplomas

8.7 – Para comprovação da **aprovação no último concurso público para o Magistério de Angra dos Reis (2008)** o candidato deverá apresentar cópia das páginas do Boletim Oficial com a referência ao concurso citado e a classificação ou certidão de aprovação no referido concurso, expedida pela Subsecretaria de Recursos Humanos da PMAR;

8.8 – Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto para que

os mesmos possam ser conferidos e autenticados pelo servidor que receber a referida documentação. Após conferidos, os documentos apresentados, juntamente com a Ficha-Currículo, serão lacrados no envelope, que será identificado apenas pelo número de inscrição do candidato.

IX – DA PROVA ESCRITA – REDAÇÃO

9.1 – Em data e local indicados no item 15.1, os candidatos realizarão uma prova escrita que consiste na redação de um texto **dissertativo argumentativo** sobre tema atual referente à educação, contendo o mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas.

9.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita (redação) munidos de documento de identificação com foto.

9.3 – Os critérios de correção da redação serão:

9.3.1 – atendimento à norma padrão;

9.3.2 – adequação ao tema;

9.3.3 – adequação ao tipo de texto solicitado;

9.3.4 – desenvolvimento da argumentação;

9.3.5 – estrutura do período e coesão textual.

X - DA PONTUAÇÃO

10.1 – A pontuação máxima para a prova escrita (redação) será de 7 pontos.

10.1.1 – Será considerado aprovado na prova escrita (redação) o candidato que obtiver o mínimo de 4 pontos.

10.2 – Na titulação apresentada o candidato poderá acumular o máximo 3,0 pontos, sendo:

10.2.1 – por formação acadêmica: até 1,5 ponto;

10.2.2 – por experiência profissional no magistério: até 1,0 ponto;

10.2.3 – por aprovação no último concurso público do magistério de Angra dos Reis: 0,5 ponto.

10.2.3.1 – para o Docente I será considerada a pontuação da graduação somada à pontuação referente a maior titulação apresentada;

10.2.3.2 – para o Docente II e o Pedagogo será considerada apenas a pontuação referente à maior titulação apresentada.

10.3 – Para efeitos de pontuação apenas serão considerados títulos referentes à cursos na área do magistério, incluindo a graduação para os candidatos a Docente I.

10.4 – A pontuação de cada candidato referente aos títulos apresentados será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

		Docente I	Docente II
FORMAÇÃO NO MAGISTÉRIO	Graduação	0,5	-----
	Extensão / Especialização	0,25	0,5
	Mestrado	0,5	1.0
	Doutorado	1,0	1,5
EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO		0,25 pt por ano de experiência (máximo: 1,0 pt)	
APROVAÇÃO NO ÚLTIMO CONCURSO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO DE ANGRA DOS REIS		0,5 pt	

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação final.

11.2 – Para o desempate entre candidatos com igual número de pontuação, após a classificação final, será considerada a maior pontuação na experiência profissional;

11.2.1 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

XII - DA CONVOCAÇÃO

12.1 – A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e será realizada pela Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, por meio de telegrama e publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

12.2 - O candidato que não atender à convocação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** será considerado desistente e automaticamente substituído.

XIII - DO RECURSO

13.1 - O recurso, na forma do **ANEXO II**, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e interposto junto à Recepção da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, situada situada na Rua Honório Lima, nº 127

dezembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 018/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O INCISO IV, DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 10.520/02.

RESOLVE:

1 – Fica designado o Servidor RONALDO ROSA DO ROSÁRIO, Subsecretário de Licitação - Matrícula Nº 4963, para a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – Delega-se ao Pregoeiro as atribuições de elaboração e subscrição dos respectivos editais, dentre as outras já conferidas em Lei.

3 – Ficam designados para compor a equipe de apoio ao pregoeiro os servidores: CARLOS FREDERICO DE CARVALHO MAGALHÃES, Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento, Matrícula Nº 4545, NILZA MARIA DE ALMEIDA ROCHA, Telefonista, Matrícula Nº 190, MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, Secretária de Gestão, Matrícula Nº 4638 e EUGÊNIO GONÇALVES MARQUES, Coordenador de Manutenção e Suporte, Matrícula Nº 4940. E como Suplente do Pregoeiro, o servidor: THIAGO DA SILVA TEODORO, Subsecretário de Gestão de Contratos e Convênios, Matrícula Nº 4962.

4 - O presente Ato vigorará no período de 02 de Janeiro à 31 de dezembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 019/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – **DESIGNAR** os servidores: ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO – AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 177 - PRESIDENTE; DANIELA CAMPOS FLORES – AGENTE LEGISLATIVO, MATRÍCULA Nº 216 - MEMBRO; MAURICIO DOS ANJOS DA LAPA JUNIOR – AUXILIAR LEGISLATIVO, MATRÍCULA Nº 4529 - MEMBRO; FLAVIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA – AUXILIAR LEGISLATIVO, MATRÍCULA Nº 4531 - MEMBRO; VANESSA APARECIDA DA SILVA, AUXILIAR LEGISLATIVO, MATRÍCULA Nº 4534 – MEMBRO; EDILSON WINCKLER MOREIRA, CONTADOR, MATRÍCULA Nº 4584 – MEMBRO, LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE, SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA, MATRÍCULA Nº 4637 – MEMBRO E ROBSON CAMANHO ROCHA DE AGUIAR, SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL, MATRÍCULA Nº 4643, para constituírem a COMISSÃO DE MODIFICAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO NOVO MODELO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, OBJETIVANDO ATENDER A PORTARIA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN 828/2011 E 231/2012.

2 – O presente Ato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

3 - Os Servidores da referida Comissão serão remunerados com valor mensal de uma FG-1, em vigor nesta Casa Legislativa, até o término dos trabalhos da mesma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 021/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano, o Assessor

Parlamentar **JARBAS BARBOSA VIEIRA**, Matrícula Nº 4890, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Jairo Magno de Castro**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 022/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano, o Assessor Parlamentar **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA**, Matrícula Nº 4658, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Eduardo da Silva Godinho**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 023/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, a partir de 02 de Janeiro do corrente ano, o Assessor Parlamentar **ALEX DE ALMEIDA**, Matrícula Nº 4664, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Eduardo da Silva Godinho**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 024/2013

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 020/2012/SA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

RESOLVE:

1 – Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado de 90 (noventa) dias:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
ADILSON MENESES	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
CELSO NASCIMENTO	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
CORNELIO JOSE DE CASTRO ARAUJO	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
GIOVANNI HUGUENIN CUNHA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
GLAUCIO DE ARAUJO JORGE	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
MARCIO FREDERICO DA SILVA REIS	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
JOSE NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
IDMAR CARLOS CORDEIRO	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013

EDGAR GOMES DA SILVA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
JOSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
JOÃO EVANGELISTA DE AGUIAR	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
CLEITON MALVÃO DA SILVA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
AGUINALDO PIMENTA	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
JOSE FRANCISCO MARTINS	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
ADEMAR DE ANDRADE	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
RENATO DE SOUZA REIS	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
VALDELI SOARES	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
JERONIMO INACIO VICENTE	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013
MARCOS ANTONIO VARGEM DE MELLO	MOTORISTA	09/01/2013	08/04/2013

2 – As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 025/2013

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 020/2012/SA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

RESOLVE:

1 – Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
ANA CAROLINA GARCIA BERG	COMUNICADOR SOCIAL	09/01/2013	08/07/2013
LEONARDO GONÇALVES TAVARES	COMUNICADOR SOCIAL	09/01/2013	08/07/2013
NEIRE SANDRA SENA MORAIS	COMUNICADOR SOCIAL	09/01/2013	08/07/2013
TATIANE DOS SANTOS BASTOS RODRIGUES	COMUNICADOR SOCIAL	09/01/2013	08/07/2013
ADEILSON DE ABREU SOUZA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
ANA CRISTINA ROSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
ELISANGELA PERES ARAUJO MAGALHÃES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013

ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
MARIANE DENISE ARANTES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
MARIA MIRIAN GALDINO HORTA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
NILSON GONÇALO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
SERGIO DO CARMO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/01/2013	08/07/2013
FLORAMI BARBOSA DOS SANTOS	EDITOR	09/01/2013	08/07/2013
GERSON COSTA CORTEZ	EDITOR	09/01/2013	08/07/2013
IDVAN ROCHA DE MENEZES	EDITOR	09/01/2013	08/07/2013
EVELYN DE SOUSA SILVA	OPERADOR DE CÂMERA DE VIDEO	09/01/2013	08/07/2013
FABIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA SYRIO	OPERADOR DE CÂMERA DE VIDEO	09/01/2013	08/07/2013
GILMARCIO DE MELO SANTOS	OPERADOR DE CÂMERA DE VIDEO	09/01/2013	08/07/2013

2 – As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 026/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis resolve prorrogar a data de entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), referente à 4ª (quarta) convocação de servidores, realizada no dia 14 de dezembro de 2012, para o dia 20 de fevereiro de 2013, tendo em vista a grande demanda do setor de medicina ocupacional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93.**

Processo de Despesa nº 0113/2012

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Lumo Arquitetura & Design Ltda - EPP

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2012

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução dos serviços licitados por igual período, ou seja, por mais 90 (noventa) dias, conforme § 2º, Cláusula Terceira do supracitado Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2013

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Presidente



PREFEITURA DE ANGRA

Canoagem e Stand Up Paddle no Colégio Naval

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Esportes e Lazer, realizou no sábado, dia 2, na praia do Colégio Naval, o I Fast Racing de Canoagem e Stand Up Paddle. O evento, que aconteceria no dia 27 e tinha sido adiado por causa da chuva, marcou o encerramento da série de eventos esportivos em comemoração ao aniversário de 511 anos do município. No stand up paddle, ficou em primeiro lugar Nelson; seguido de Luiz Wagner, em segundo, e Bernardo, em terceiro. Na classe K-1,



o grande vencedor foi Luiz Wagner (Acoar); o segundo lugar ficou com Pedro Henrique (Acoar), e o terceiro com Alexandre Ferreira (Acoar). Na categoria Duplo Open venceram Matheus e Pedro (Acoar), seguidos de Paulo Moté e Alexandre (Acoar), em segundo, e Marcelo Lopes e Heliinho (Acoar), em terceiro. Na classe Turismo

Masculino ganhou Walter, da cidade de Niterói. Em segundo lugar ficou Wagner (Acoar), seguido de Pedro Assad, que ficou com a terceira colocação.

Domingo de futebol no estádio

As crianças que fazem parte dos times de futebol sub-11 e sub-13 do Pafee - Programa de Atividade Física Esportiva e Especial -, da prefeitura de Angra, participaram no domingo, dia 3, de jogos amistosos contra o Tupi, de Barra Mansa, no Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito. O jogo entre os times sub-11 foi emocionante do início ao fim e acabou com vitória para os angrenses por 5 a 4. A partida do sub-13 foi mais equilibrada e o time de Barra Mansa venceu por 2 a 1. O Pafee é um projeto que está sendo implantado pela nova gestão da Secretaria de Esportes e Lazer. O objetivo é abrir até o final de fevereiro 20 escolinhas de diversos esportes



pelo município. O carro chefe será o futebol, mas também haverá polos de vôlei, vôlei de praia, basquete, handebol e natação.

Homenagens marcam Dia de Iemanjá

O dia de Iemanjá, comemorado no sábado, dia 2, reuniu os representantes dos centros de umbanda e candomblé de Angra dos Reis numa celebração na Casa Larangeira, no Centro. Cânticos, toques e orações fizeram parte da cerimônia. Durante as intervenções, os pais e mães de santo falaram sobre a importância de comemorar a data e mostrar para a população a força que tem as comemorações dos cul-



tos afros. Após a celebração na Casa Larangeira, houve uma procissão em homenagem à Iemanjá pelas ruas do Centro da cidade que terminou no cais de Santa Luzia, onde os fiéis embarcaram em um saveiro e foram jogar flores, presentes, perfumes e pedidos dos fiéis à rainha das águas, exatamente como manda a tradição. As comemorações foram encerradas na Praça do Porto, onde houve capoeira, puxada de rede e shows de samba.

Prefeitura busca apoio do Estado para a Pesca



Na sexta-feira, dia 1º, o vice-prefeito Leandro Silva e o secretário municipal de Pesca e Aquicultura, Júlio Magno, se encontraram com o secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Felipe Peixoto, na Fundação Instituto

de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (Fiperj), em Niterói. O motivo da reunião, que contou com a participação do deputado federal Marcelo Matos e do novo presidente da Fiperj, José Bonifácio, foi buscar apoio do governo do estado para os assuntos ligados à produção marinha em Angra. Julio Magno expôs a necessidade de aquisição de novos tanques para aumentar a criação de peixes e outros frutos do mar nas fazendas marinhas e mecanização da maricultura para facilitar o trabalho dos criadores. O secretário Felipe Peixoto se colocou a disposição e disse que vai ser um parceiro para incentivar a produção aquícola no município. O vice-prefeito ressaltou que é necessário ampliar as parcerias entre município e estado para

Câmara de Angra convoca mais 15 servidores

A Câmara Municipal de Angra dos Reis convocou, no último dia 28, mais 15 concursados aprovados no concurso público de 2012, entre auxiliares legislativos, técnicos em informática, contador, redator e procurador, para compor o quadro de servidores da Casa Legislativa. Segundo o subprocurador parlamentar da Câmara, Caio Baldini, no momento, 38 convocados estão em processo de nomeação e

posse. Com esse número, a Câmara chega ao total de 75 convocações. Ainda de acordo com ele, o processo está caminhando de forma a respeitar o espaço físico da Casa Legislativa e a proposta de convocação dos cargos. Segundo o presidente da Câmara, vereador Jorge Eduardo Mascote, no decorrer dos próximos dois anos, serão chamados mais 25 servidores, que completarão as 100 vagas oferecidas no edital do concurso.

Produtores rurais inauguram fábrica de palmito

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Atividades Econômicas, e a Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba, realizaram nesta quarta-feira, 6, a cerimônia de inauguração da primeira fábrica de beneficiamento de palmito pupunha da cidade. O projeto é uma iniciativa dos produtores rurais locais e conta com o apoio da Prefeitura de Angra e de entidades como a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro (Emater/RJ) e a Eletronuclear. A fábrica será coordenada pelos próprios produtores rurais e contará com apoio técnico da



subsecretaria de Agricultura e da Emater/RJ. Com capacidade para processar mais de 2.200kg de palmito por mês, a fábrica fornecerá o alimento para a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal. A iniciativa está em conformidade com a lei 11.947/09, também chamada de Lei da Merenda, que determina que ao menos 30%

dos produtos adquiridos para a merenda escolar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem vir da agricultura familiar. De imediato, a Secretaria de Educação está adquirindo 450kg de palmito pupunha por mês.